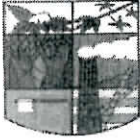


EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 52/17-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 10 de janeiro de 2017.

Exmº. Sr.,
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Nesta.

Exmº. Sr. Prefeito,

Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa fornecedora de **ambulância** para suprir as demandas desta Secretaria, visto que não dispomos de contrato vigente para o atendimento da necessidade ora apresentada.

Nesse propósito, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – P.P. do Pregão Presencial nº 05/2016 pertencente ao Município de Piranhas, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19 de julho de 2016, anexada).

Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – P.P. da **Prefeitura Municipal de Piranhas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

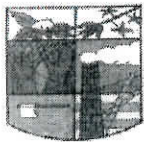
Funcional Programática: 11.0990.5001 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância)

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Atenciosamente,

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **veículo tipo ambulância** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AMBULÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX, (CM3), potência mínima 70 cv de potência 02 (duas) portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01 ré, de carga para 620 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável mac com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	01	UND

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

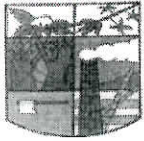
2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

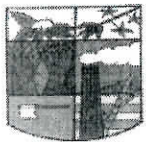
5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Arcar com todos os custos que incidam direta e indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- 5.1.2. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 5.1.3. Entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- 5.1.4. Entregar os veículos nos endereços prazos indicados no edital;
- 5.1.5. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 5.1.6. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão;
- 5.1.7. Entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 5.1.8. Abster-se de transferir direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão;
- 5.1.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- 5.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 10 de janeiro de 2017.

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS, CONTRATADA: ESCRILAR MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.027.516/0001-46, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 297.355,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasiliano de Santana, pelo Contratante e Hortência Melo de Brito Santos, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2/2016,

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS, CONTRATADA: BFTA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.028.345.0001-70, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 246.415,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasiliano de Santana, pelo Contratante e Gilmerio Flavio Dantas Medeiros, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.3/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS, CONTRATADA: DIFLEX INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.058.007/0001-80, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 142.365,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasiliano de Santana, pelo Contratante e Djalma Ivo de Freitas, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 04 de 2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONTRATADA: POSTO PRIME LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.231.916/0001-02, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasiliano de Santana, pelo Contratante e Tiago Torres Freitas, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 04/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 12 de Abril de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 05 de 2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA; CONTRATADA: NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.495.269/0001-99, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasiliano de Santana, pelo Contratante e Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 05/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasiliano de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015, Processo: 0512054/2015 Contrato nº 10/2015. Partes: Município de Piranhas/AL e ANLESSIA ALVES CRUZ ELETROINTEC PAPERARIA - ME. Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de (04/quatro) meses, contados a partir de 31/12/2015, encerrando-se em 30/04/2016. Celebração: 30 de Dezembro de 2015. Signatários: Manoel Brasiliano de Santana e Clemo Jose da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015, Processo: 0512054/2015 Contrato nº 10/2015, Partes: Município de Piranhas/AL e ESCRILAR MÓVEIS LTDA ME, Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de (04/quatro) meses, contados a partir de 31/12/2015, encerrando-se em 30/04/2016. Celebração: 30 de Dezembro de 2015. Signatários: Manoel Brasiliano de Santana e Hortência Melo de Brito Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015, Processo: 1007023/2014 Contrato nº 41/2014, Partes: Município de Piranhas/AL e RADAR PUBLICIDADE LTDA - ME, Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de (12/doze) meses, contados a partir de 14/11/2015, encerrando-se em 13/11/2016. Celebração: 13 de Novembro de 2015. Signatários: Manoel Brasiliano de Santana e Maria Luciana de Oliveira

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL

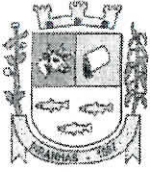
AVISO DE LICITAÇÃO- Modalidade: SRP Pregão Presencial nº 17/2016 - Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente que tem por objetivo suprir as Secretarias Municipais de Porto Calvo-AL, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Obs: Obediência ao art. 48, § 3º da lei complementar 147/2014. Data de realização: 29 de julho de 2016 às 09:00h00min (horário local). Informações: Fone/Fax: (82) 3292-1463. Disponibilidade: CEP: Porto Calvo-AL. Porto Calvo AL, 18 de julho de 2016. Edna de Souza Wanderley - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Presencial nº 18/2016 - Tipo: menor preço por LOTE. Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio que tem por objetivo suprir as Secretarias Municipais de Saúde de Porto Calvo-AL, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Obs: Obediência ao art. 48, § 3º da lei complement-

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



P.M.P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – P.P

PROCESSO Nº 0128027/2016 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS.

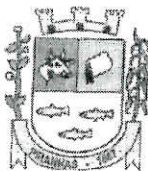
Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Brasiliano de Santana**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.315 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.120.164-68, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: São Cristóvão nº 22, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernandes Wallace Silva Firmino**, portador da cédula de identidade nº 2000004100969 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.822.104-03, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Participante** a pessoa jurídica **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.269/0001-99, com sede AV. Governador Antonio Simeao Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Arapiraca/AL, CEP: 57.316-010, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 422.701 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 363.577.314-04, residente e domiciliado(a) na Rua Hugo Jobim, nº 200, Bairro Farol, na cidade de Maceio/AL, CEP: 57.052-100, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qde.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	------	----------------	-------------

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Valor Global por extenso (Trezentos e vinte e cinco mil reais)				R\$ 325.000,00

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

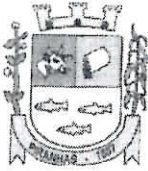
3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

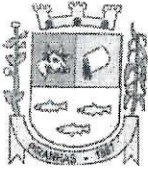
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

Fis 129
y

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

Fls 130
/

5. Do Recebimento:

5.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os veículos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos veículos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

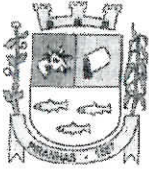
6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

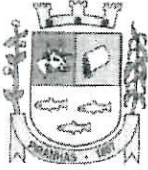
Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

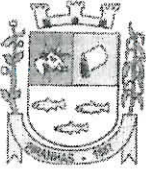
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

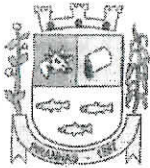
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

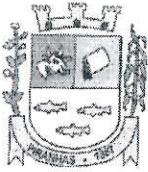
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas.

Piranhas, 02 de Maio de 2016.


Prefeito de Piranhas
Manoel Brasiliano de Santana
Órgão Gerenciador

EN BRANCO

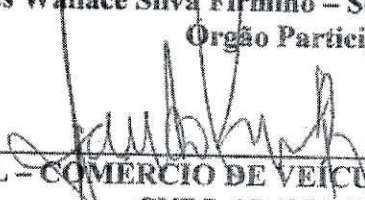


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



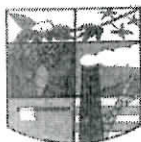


Fundo Municipal de Saúde
Fernandes Wallace Silva Firmino – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante



NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99
Representante da Fornecedora Registrada

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício Nº 12/2017

Boca da Mata/AL, em 04 de Janeiro de 2017.

À Empresa
NOVA ARAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 17.495.269/0001-99)
Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, Arapiraca/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços nº 05/2016 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2016, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

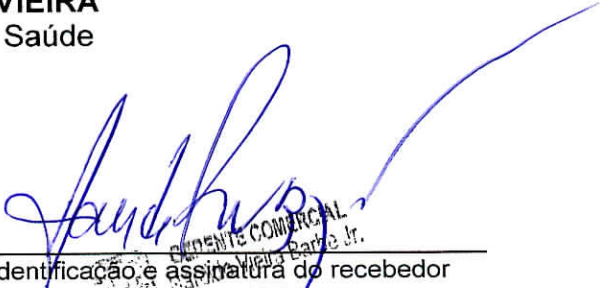
Para tanto, solicitamos que, na qualidade de beneficiária do mencionado registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, a sua documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Recebemos o presente em:

4.1.2017


Identificação e assinatura do receptor

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barba Jr.

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



OF 04/17

Arapiraca, 04 de janeiro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº05/2016 do Pregão Presencial nº05/2016 do Município de Piranhas

Prezados Senhores:

Serve o presente ofício para confirmar a V.Sa., nosso interesse na vossa adesão a Ata de Registro de Preços em referência, para contratação dos itens registrados.

Agradecemos sua solicitação e ficamos a sua disposição para continuidade do processo de adesão.

Haroldo Vieira Barbé Júnior

Gerente de Vendas - CPF 546207757-20

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionaria Volkswagen

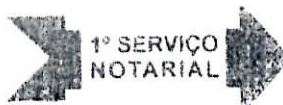


Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas; lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contrarrazões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Arapiraca, 25 de março de 2015.



[Handwritten Signature]
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
Diretor Superintendente



EM BRANCO



PROIBIDO PLASTIFICAR

874067509

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

874067509

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE IMBITINGA

Nome: HAROLDO VIEIRA BARRE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 19809 CPFS RJ

CPF: 546.207.757-30 DATA NASCIMENTO: 07/11/1958

FLUXO: HAROLDO VIEIRA BARRE

SONIA REGINA COTRIM

PERMISSÃO: ACC: 13

1ª VALIDAÇÃO: 02/07/2019 2ª VALIDAÇÃO: 12/03/1982

Observações:

Local: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 04/07/2014

54585135071
AL094772833

874067509

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."



CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO

À vista das alterações ocorridas os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, atualizando e consolidando o contrato, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser: comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."



Parágrafo Primeiro - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas

de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios do seguinte modo:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Luiz Jatobá Filho	65	6.825.000	R\$ 6.825.000,00
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá	30	3.150.000	R\$ 3.150.000,00
Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá	5	525.000	R\$ 525.000,00
TOTAL	100	10.500.000	R\$ 10.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração geral da sociedade caberá aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATABÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, S
“NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.”



Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

- a) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classes e demais entidades ou pessoas;
- b) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- c) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) - Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- h) - Dar fiança, aval e endosso;
- i) - Passar recibo e dar quitação;
- j) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- l) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Ao Diretor Vice-Presidente Executivo compete, individualmente:

- a) - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maizano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



- c) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão e a concessão de gratificação a funcionários;
- d) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- e) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizados e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- f) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- g) - Assinar contratos de empréstimo e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- h) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- i) - Dar fiança, aval e endosso;
- j) - Passar recibo e dar quitação;
- k) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- l) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- m) - Exercer todas as atribuições e poder que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

- a) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;
- b) - Cumprir e fazer as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- c) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;
- d) - Passar recibo e dar quitação;
- e) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



f) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de "pro-labore".

CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo lucros ou prejuízos ser devidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste contrato serão resolvidos ou dirimidas com observância dos preceitos de Código Civil, pela maioria do capital social realizado e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para todas as questões oriundas deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de segunda alteração de contrato de sociedade limitada em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para um só efeito em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Arapiraca - AL, 28 de Abril de 2016.

2º OFÍCIO

Luiz Jatobá Filho

2º OFÍCIO

Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá

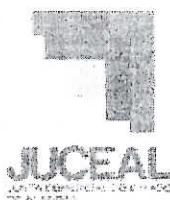
2º OFÍCIO

Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº 067.670.144-27
Carteira de Identidade nº 3002039-5

Nome:
CPF/MF nº 052.455.364-32
Carteira de Identidade nº 2.033.097 SSP/AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:00:48 do dia 30/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2017.

Código de controle da certidão: **DFA1.94FB.1D35.AA5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social:NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULAR
CACEAL : 24279680

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:40:22 do dia 04/01/17
Válida até 05/03/2017.

Código de controle da certidão:59BD-A513-C164-F1BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao/>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 95858

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
 CNPJ/CPF: 17495269000199 RG: Insc. Est.:
 Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/
 Bairro: Jardim Tropical
 Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57311180

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 143988
 Razão Social: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
 Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA-FILHO, 98/ - Jardim Tropical
 Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONE

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS** referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 30 (trinta) dias.

Observações :

Arapiraca , 06 de dezembro de 2016

Kelle Cristina Pereira Silva
KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA

Kelle Cristina Pereira Silva
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 10451-9

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99
Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

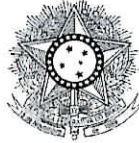
Validade: 26/12/2016 a 24/01/2017

Certificação Número: 2016122601530376266519

Informação obtida em 04/01/2017, às 16:37:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.269/0001-99

Certidão nº: 88484306/2016

Expedição: 09/09/2016, às 08:47:28

Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

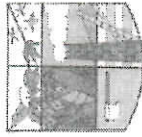
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



MAPA DE PREÇOS

LOTE 01 – AMBULÂNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PRISMEL	PALMAS	GRANDE RIO	PREÇO REGISTRADO
1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX, (CM3), potência mínima 70 cv de potência 02 (duas) portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01 ré, de carga para 620 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável mac com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	01	UND	69.000,00	70.000,00	69.000,00	65.000,00

Boca da Mata/AL, em 10 de janeiro de 2017.

ROSANA DE MELO SILVA

Agente Administrativo (Almoxarifado)



EM BRANCO

GRANDE RIO FIAT



Maceio 10 de janeiro 2017.

A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Prezado(s) Senhor (es):
Atendendo a sua solicitação, informo preço de venda de veículo da linha Fiat.

Veículo auto motor marca Fiat strada, 02 portas, na cor branca, motor 1.6, ano 2017 e modelo 2017, 04 cilindros, tanque de combustível de 58 litros, comb. Álcool e Gasolina, direção mecânica, transmissão de 05 marchas à frente e uma ré (mecânica) Modificada para ambulância simples remoção retrovisores externo de ambos os lados, com assento estofado para acompanhante ao lado da maca, assoalho com revestimento do piso em borracha lavável, colchonete de espuma revestido em corvim lavável, maca articulada de ferro com 1.80 com cintos de segurança, com rodas, ventilador, suporte para soro e plasma (duplo), sirene de um tom mais sinalizador rotativo, adesivos de ambulância com cruz, divisória entre o compartimento traseiro e a cabine, iluminação interna e ventilação forçada, mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade.. R\$ 69.000,00.

01- Condições de Pagamento: a vista com apresentação de nota fiscal.

02- Prazo de entrega: imediato após ordem de fornecimento.

03- Validade da proposta 30 dias.

Garantia de 01 ano, Conforme manual da Fiat.

Declaro que no preço já estão incluídos frete, encargos sociais, e incidências fiscais e outros o veículo será entregue emplacado ano 2017..

Ednaldo Sabino Chagas
Vendas Direta / Governo
Gerente

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA FILIAL

CNPJ-00.416.698/0002-20

INSC. EST-242.13111-2

Filial: Rod. Engº Joaquim Gutemberg Breda Neto, 3115

Bairro: Com. Tercio Wanderley - CEP 57.230-000

Fone/Fax (82) 3273-2001

CORURUPE/AL

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ-00.416.698/0001-20

INSC. EST-240.86180-9

Matriz: Rod. Engº Joaquim Gonçalves 170

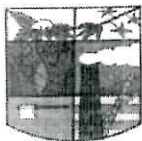
Bairro: Dom Constantino, CEP 57. 200-000

Fone (82) 3551 - 3115 - FAX (82) 3551 3801

e-mail: grancerio@madealagoasfiat.com.br

PENEDONAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Prismel - Veículos, Peças e Serviços - LTDA</i>	CNPJ: <i>12.266.607/0005-05</i>
Endereço completo: <i>Rod. BR 101 - Sul, Km 65,5 - Povoado - São M. dos Campos-AL</i>	
E-mail: <i>thiagopalves@prismel.com.br</i>	Fone/fax: <i>82 3275 - 9959</i>
Responsável: <i>Thiago Alves</i>	Celular: <i>82 99959 - 0202</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

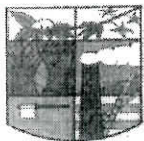
LOTE 01 – AMBULÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX, (CM3), potência mínima 70 cv de potência 02 (duas) portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01 ré, de carga para 620 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável mac com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	01 (1)	UNID	R\$ <u>69.500,00</u>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ _____				

*(1) - Volkswagen Saveiro - 1.6
 Adaptada para Ambulância de
 simples comando.*

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
 Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Thiago Alves
 Thiago Alves
 Vendas Esp. com
 82 99959 / 0202

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Ate 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

S. Miguel dos Campos, 06/03/2017

Assinatura do responsável:

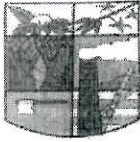
Thiago Alves

Thiago Alves
Vendas Especiais
9659-0202 / 9131-3303

Carimbo CNPJ

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<i>PALMAS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</i>	<i>13.713.204/0001-11</i>
Endereço completo:	
<i>AV. GOV. MUNIZ FALCÃO, S/N SÃO FRANCISCO</i>	
E-mail:	Fone/fax:
<i>NETOANDRADE@PALMASVEICULOS.COM.BR</i>	<i>82-3429-9400</i>
Responsável:	Celular:
<i>NETO ANDRADE</i>	<i>99928-2209</i> <i>82-3429-9402</i>

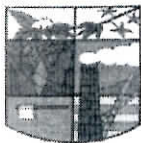
2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – AMBULÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX, (CM3), potência mínima 70 cv de potência 02 (duas) portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01 ré, de carga para 620 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável mac com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	01	UNID	R\$ <u><i>70.000,00</i></u>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$				<u><i>70.000,00</i></u>

VW/SAVOIRO 1.6 Adaptado para AMBULÂNCIA

Palmas
Neto Andrade
 Gerente de Vendas
 9313-1000 / 9944-6919 / 9928-2209

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Ate 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

P. dos Índios, AL, 09/10/2017

Assinatura do responsável:

[Signature]
Palmas, AL
Neto Andrade
Gerente de Vendas
9313-1000 / 9944-6919 / 9928-2209

Carimbo CNPJ

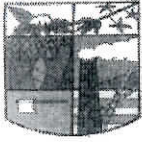
INSC. NO CAD. DO ICMS
242.47850-6

**PALMAS VEÍCULOS, PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA**

Av. Gov. Muniz Falcão, s/n - São Francisco
CEP: 57.602-490 - Palmeira dos Índios - AL

CNPJ 13.713.204/0001-11

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 17/2017 GP

Boca da Mata/AL, em 17 de Janeiro de 2017.

À Sua Excelência a Senhora
Maristela Sena Dias
Prefeita de Piranhas/AL
Prefeitura Municipal de Piranhas/AL
Pça. Itabira de Brito, nº 04, Centro, Piranhas/AL

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exma. Senhora,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 deste órgão**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2016.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: ____/____/____

Identificação e assinatura do recebedor

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br

Contato: (82) 3686-3222



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 12.225.546/0001-20



Ofício 015/2017 – GP

Piranhas AL, 25 de janeiro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito do Município de Boca da Mata / AL

ASSUNTO: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço oriundo do Pregão presencial nº 05/2016, objeto fornecimento de veículo tipo ambulância.

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme solicitação do ofício 17/2017 / GP - PMBM, segue em anexo os documentos solicitados necessários para a referida adesão, vale salientar que caso seja realizada tal adesão este município deve ser informado.

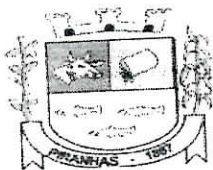
Destarte, salientamos ainda que o referido instrumento possui vigência até o dia 02 de maio do ano em curso, assim resta clara a tempestividade quanto ao pedido, razão pela qual **AUTORIZO** a referida adesão.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Respeitosamente,


MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



MEMORANDO nº 04 / 2016 - SEMSAU.

Piranhas - AL, 28 de Janeiro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Manoel Brasiliano de Santana
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Assunto: Realização de Licitação – Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulância, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a necessidade da aquisição de 05 (cinco) **Ambulância Simples, pequena modelo Fiorino**, desta Secretaria, vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência diligência para realizar procedimento licitatório através de Registro de Preços, para contratação de Empresa para fornecimento do mesmo.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos serviços a serem executados.

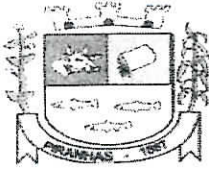
Ademais, informo que os mesmos serão adquiridos em quantidades suficientes para 12 (doze) meses, bem como segue anexo prévio orçamento para Vossa apreciação. Segue Abaixo Especificações.

Veículo Tipo Ambulância	
Especificações	QTD
ESPECIFICAÇÕES: Tipo ABULANCIA com motor de 1,3 8V FLEX,(CM3), potencia Mínima 70 cv de potência: 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01 ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	5



Fernandes Wallace Silva Firmino
Secretário Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Aquisição de Veículo, que atenderá(ão) às necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) de Saúde, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a Aquisição de Veículo que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

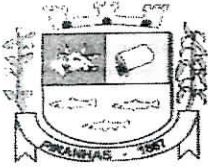
3.1. O(s) objeto(s) descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, no desempenho de suas atividades, possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piranhas/AL.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Veículo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Especificações	Ref.	Qnt.
ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e	UND	5

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.		
---	--	--

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

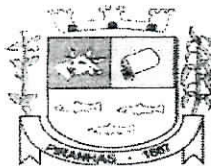
- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
- entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;
- Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

8.8. O(s) objeto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O(s) objeto(s) deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

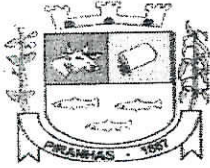
8.10.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o(s) objeto(s) no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. O(s) objeto(s) serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. O(s) objeto(s), no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como das certidões negativas.

8.13. O ato de recebimento do(s) objeto(s) licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do(s) objeto(s), objeto da proposta, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação, contados da data do seu recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

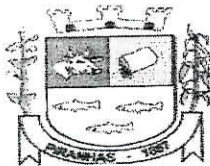
10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEL: (82)3686-1113 - CEP: 57460-000
CNPJ 11.197.317/0001-86



11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelos recursos das Leis Orçamentárias do Município de Piranhas/AL, para o exercício de 2016.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Responsável pela elaboração,


Fernandes Wallace Silva Firmino
Secretário Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Gabinete do Prefeito



Processo nº: 0128027/2016

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Abertura de Processo Licitatório – Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

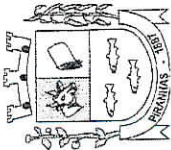
DESPACHO

- Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras no sentido de providenciar os devidos Orçamentos, em seguida encaminha-se à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- Encaminhando em seguida os presentes autos ao **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, para adoção das formalidades cabíveis;
- Em seguida, envie o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais;
- Após cumpridas as formalidades retornem os autos.

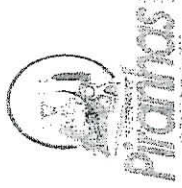
Piranhas/AL, 05 de Fevereiro de 2016.

Manoel Brasiliano de Santana
Prefeito do Município de Piranhas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 12.225.546/0001-20



PLANILHA DESCRITIVA DAS COTAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADO	PALMAS VEICULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA		RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA		GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA		MEDIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01tré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assaolho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável inaca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	UND	5	R\$ 65.990,00	R\$ 329.950,00	69.300,00	R\$ 346.500,00	69.600,00	R\$ 348.000,00	R\$ 68.296,67	R\$ 341.483,33
					R\$ 329.950,00		R\$ 346.500,00		R\$ 348.000,00		R\$ 341.483,33
VALOR GLOBAL					R\$ 329.950,00		R\$ 346.500,00		R\$ 348.000,00		R\$ 341.483,33

Luiz Patrick B. Freire
Diretor de Compras



Fis 08

EN BRANCO



Concessionária Volkswagen



Palmeira dos Índios, 25 de fevereiro de 2016.

A Prefeitura Municipal de Piranhas

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

VOLKSWAGEN SAVEIRO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR 1.6, ZERO KM, ALIMENTAÇÃO FLEX, SUPORTE DE OXIGÊNIO CILINDRO, 7 LITROS, BANCO PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA SORO INSTALADO, MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO, VENTILADOR, SINALIZADOR VISUAL, GRAFISMO AMBULÂNCIA, DE COR BRANCA. GARANTIA DE 01ANO. ASSOALHO COM REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA LAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA. LUMINÁRIAS INTERNAS. EXAUSTOR E VENTILADOR. PAINEL ELÉTRICO COM FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO. E MAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DENATRAN.

R\$ 65.990,00

(Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

Atenciosamente,


Palmas 
Evandro Barros
Consultor de Vendas
S 2844959
Ramal 9402



PALMAS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
AV GOVERNADOR MUNIZ FALCAO, S/N SAO FRANCISCO
PALMEIRA DOS INDIOS CEP 57602-490 Tel. (82) 4329 9400
CNPJ 13.713.204-0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 242478506

EN BRANCO



CONCESSIONARIA

RADAR

Revenda de Automóveis Arapiraca Ltda

Fls 10



COTACÃO DE PREÇO

12.440.038/0001-64

Arapiraca – AL, 16 de fevereiro de 2016.

RADAR - Revenda de Automóveis Arapiraca Ltda

A, Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.

Av. Gen. Antônio S. Lamenha Filho, 195 - Jardim Tropical - CEP: 57.114-100 - ARAPIRACA - AL

Apresento nossa cotação de preço para fornecimento de veículo tipo ambulância de acordo com as especificação abaixo:

MARCA: FIAT MODELO: FIORINO AMBULANCIA 1.4 FLEX 2P 2016.

Especificações: Veículo com ar condicionado e Direção hidráulica, Confeccionado internamente em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; • Piso antiderrapante; Iluminação Interna em LED 12V; Duas Janelas corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância; Suporte para Soro e Plasma; Maca Retrátil com colchonete revestimento em courvim e cinto de segurança; Armário Frontal interno localizado na região superior; Banco Lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca. (Padrão do ministério da Saúde); Sinalizador em barra com sirene; Ventilador interno; Película Opaca na cor Branca; motor de no mínimo 1,4.

ITENS OPCIONAIS: Kit. Celebration-1: [Ar-condicionado + Para-brisas degradê; Direção hidráulica; Faróis de neblina; Predisposição para rádio; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; Brake light; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Portaluvas iluminado; Conta-giros; recobrimento do assoalho do vão de carga].

Quantidade: 05 (cinco)

Preço Unitário: R\$=69.300,00

Preço Total: R\$=346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)


Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Cond. Pagtoº: A Vista, no ato da entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua emissão.

Obs: Os Preços podem ser revisados imediatamente na hipótese nova tabela de preços divulgada pela Montadora.

Atenciosamente


Jose Edmilson Pacheco
Gerente de Vendas

EM BRANCO



Concessionária

COTAÇÃO DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.
Setor de compras.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa cotação de preço para fornecimento de veículos conforme especificação abaixo:

MARCA: FIAT

MODELO: FIORINO AMBULANCIA 1.4 FLEX 2P 2016.

Especificações: Veículo com ar condicionado e Direção hidráulica, Confeccionado internamente em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; • Piso antiderrapante; Iluminação Interna em LED 12V; Duas Janelas-corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância; Suporte para Soro e Plasma; Maca Retrátil com colchonete revestimento em courvim e cinto de segurança; Armário Frontal interno localizado na região superior; Banco Lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca. (Padrão do ministério da Saúde); Sinalizador em barra com sirene; Ventilador interno; Película Opaca na cor Branca; motor de no mínimo 1,4.

ITENS OPCIONAIS: Kit. Celebration-1: Ar-condicionado + Para-brisas degradê; Direção hidráulica; Faróis de neblina; Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Retrovisores externos com comando interno mecânico; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; Brake light; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Porta-luvas iluminado; Conta-giros; Recobrimento do assoalho do vão de carga].

Quantidade: 05

Preço Unitário: R\$=69.600,00

Preço Total: R\$=348.000,00

(Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais)

Cond. Pagtoº: A Vista, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua emissão.

Obs: Os Preços podem ser revistos imediatamente mediante nova tabela de preços Publicada pela Montadora.

Penedo/AL, 26 de fevereiro de 2016.

Wolflay Melo Lira

Dptoº Licitações

82-99920-0054 / 99111-3194 / 98818-8437

00.416.698/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTDA.

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Bairro Dom Constantino, Penedo-AL
CEP: 57.200-000
CNPJ: 00.416.698/0001-20

Grande Rio Veiculos Ltda.

CNPJ-00.416.698/0001-20

INSC. EST-240.86180-9

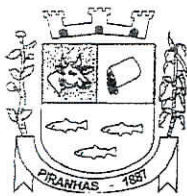
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170

Bairro Dom Constantino, Penedo-AL

CEP: 57.200-000

Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 12.225.546/0001-20



PORTARIA N.º 074/2016, 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS VINICIUS ALVES SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 99001190449 - SEDS-AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.483.494-36 para exercer o cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRO**, Símbolo CC-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Município.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

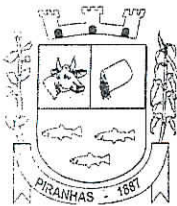
Palácio D. Pedro II, em Piranhas- AL, 04 de Janeiro de 2016.


MANOEL BRASILIANO DE SANTANA
PREFEITO


MARIA JOSÉ SILVA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 04/01/2016.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



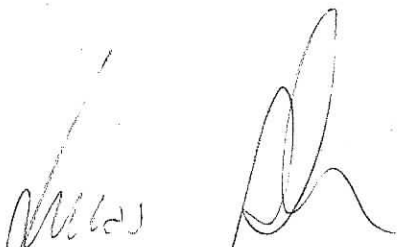
Processo(s) Administrativo(s) nº(s): **0128027/2016**.

Assunto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

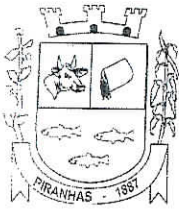
AUTUAÇÃO / ATA DE INSTAURAÇÃO
(Pregão Presencial nº 05/2016)

Aos 08 (oito) dias do mês de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, o Pregoeiro, Sr. **LUCAS VINICIUS ALVES SILVA**, nomeado pela portaria nº 074/2016, resolve **AUTUA** a solicitação que trata o presente processo e em ato contínuo **INSTAURA** o procedimento de licitação Pregão Presencial sob o nº 05/2016, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

Piranhas, 08 de março de 2016.


Lucas Vinicius Alves Silva
PREGOEIRO

ER BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo (s) Administrativo (s): 0128027/2016
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 05/2016.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

À
Procuradoria Jurídica do Município

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Prezado Procurador,

Através do presente, solicitamos a emissão de *Parecer Jurídico* acerca dos aspectos formal e legal da minuta do edital, bem como dos atos praticados até o momento, referentes ao processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2016**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde**.

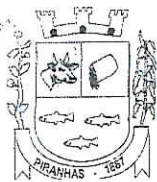
Feito isso, voltando.

Piranhas/AL, 14 de Março de 2016.

Atenciosamente,


Lucas Vinicius Alves Silva
PREGOEIRO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

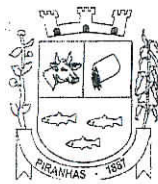


MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial nº XX/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global

O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 074/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** às **XXXXX (XXXX) horas do dia XX de XXXXX de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rodovia AL 220 KM 18, s/n, Xingo, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Piranhas/AL, no horário das 10:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

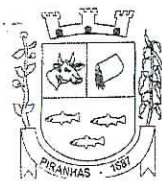
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

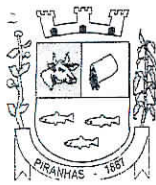
3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Piranhas suspenso;
 - 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
 - III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
 - IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes/prepostos, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, juntamente com a sua Equipe de Apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais somente serão exigidas quando da assinatura do contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para as Propostas de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, ao Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, ao Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

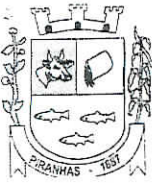
6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016
DIA XX/XX/2016 – XXXX (XXX) HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 19
Piranhas



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016
DIA XX/XX/2016 – XXXX (XXX) HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que o fornecimento dos veículos poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

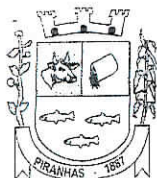
7.13. A proposta de preço deverá seguir os padrões relacionados abaixo:

7.13.1. Juntamente com o Envelope A - Proposta de Preços, a licitante deverá entregar este arquivo devidamente preenchido com sua proposta, devendo observar as seguintes diretrizes:

7.13.1.1. Orientações para preenchimento da planilha "DADOS DA EMPRESA":

a) Os campos solicitando informações com o título utilizando fundo vermelho são obrigatórios;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) No campo CNPJ / CPF digite somente números;
- c) Não utilizar apóstrofes, aspas simples ou duplas em qualquer tipo de descrição;
- d) Não modificar a formatação da planilha.

7.13.1.2. Orientações para preenchimento da planilha “PROPOSTA DE PREÇOS”:

- a) Deve ser inserido nesta planilha todos os itens/lotes constantes da licitação, mesmo aqueles em que a licitante não oferte preços;
- b) Nos itens/lotes que não ofertar proposta, deve-se deixar em branco, ou seja, não preencher com nenhum caractere: Ex.:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	25,00	2.450,44
04	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	546,30	10.876,04
05				

- c) Antes do valor digitado não utilizar o símbolo do Real (R\$), bastando apenas digitar o ponto para separar milhar e vírgula para separar decimais. Ex.: 1.200,31;
- d) Não utilizar fórmulas do Excel para fazer a totalização do valor global. Todos os valores devem ser digitados manualmente;
- d) Não modificar a formatação da planilha.

7.14. A não entrega do arquivo digital, implica no impedimento da licitante de participar da licitação.

7.15. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.17. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.18. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos veículos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.19. Da readequação da Proposta:

7.19.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em **meio magnético (formato Word/Excel)**, sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.19.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

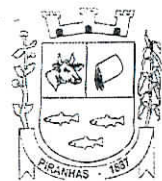
8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos veículos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.**
- 8.14. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**
- 8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17. Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18. O disposto no subitem 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.29 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.30. Entende-se como empresa sediada no local, aquelas que estão localizadas no raio de 20km da sede do município de Piranhas/AL.

8.31. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.32. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.33. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.34. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

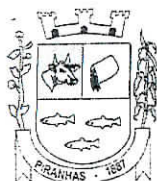
9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

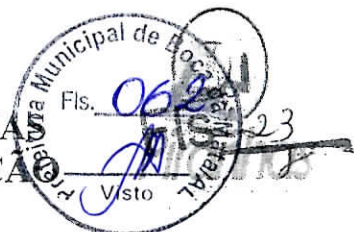
9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame.

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

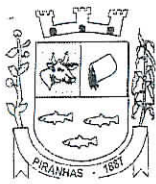
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

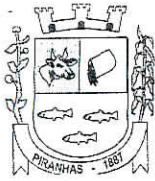
11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. O Município obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

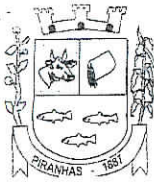
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 13.2. A entrega será efetuada mensalmente, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 13.3. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 13.5. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.6. Os veículos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pelo Município.
- 13.7. Os veículos deverão apresentar validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.
- 13.8. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.9. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contados da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

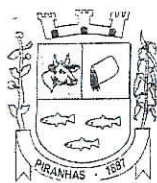
16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem

16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

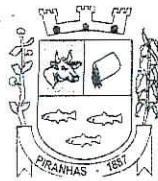
19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Piranhas, XX de XXXXX de 20XX.

Lucas Vinicius Alves Silva

EM BRANCO

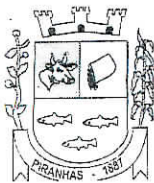


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro



EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Aquisição de Veículo, que atenderá(ão) às necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) de Saúde, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a Aquisição de Veículo que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O(s) objeto(s) descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, no desempenho de suas atividades, possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piranhas/AL.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Veículo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Especificações	Ref.	Qnt.
ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	UND	5

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

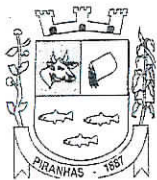
5.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

8.8. O(s) objeto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O(s) objeto(s) deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

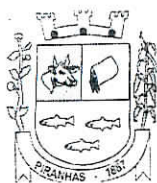
8.10.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o(s) objeto(s) no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. O(s) objeto(s) serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. O(s) objeto(s), no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como das certidões negativas.

8.13. O ato de recebimento do(s) objeto(s) licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s). impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega do(s) objeto(s). objeto da proposta, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação, contados da data do seu recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelos recursos das Leis Orçamentárias do Município de Piranhas/AL, para o exercício de 2016.

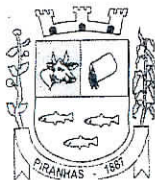
14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

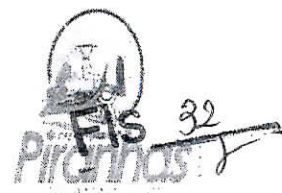
Responsável pela elaboração,

Fernandes Wallace Silva Firmino
Secretário Municipal de Saúde

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL



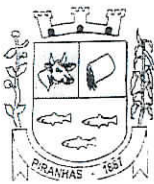
(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº
_____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2016, realizado no Município de
Piranhas, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17
de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

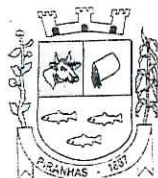
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2016, realizado pelo Município de Piranhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

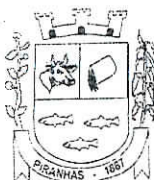
Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE---

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA. para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

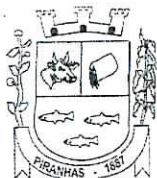
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

EM BRANCO

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

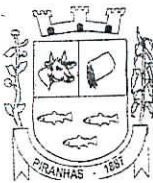
3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os veículos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos veículos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

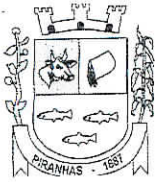
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

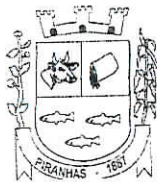
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência:

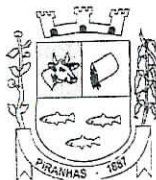
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

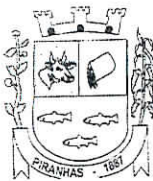
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas.

Piranhas, XX de XXXXXXXX de 2016.

Prefeito de Piranhas
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2016 que:

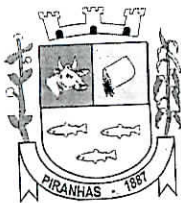
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



PROCESSO N.º: 0128027/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER JURÍDICO – Solicitação de análise e parecer jurídico sobre contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

I. RELATÓRIO

Fora requerido pela Secretária Municipal de Saúde, análise e parecer jurídico para o processo licitatório do Pregão Presencial nº 05/2016, que versa sobre contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulâncias, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

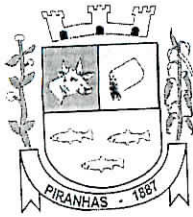
É o sucinto relatório, passemos a análise jurídica do caso.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Vale ressaltar que cabe a esta Procuradoria Jurídica apenas, a análise da observância da estrita legalidade dos procedimentos postos à sua verificação, observando a assunção dos termos compreendidos no procedimento em análise com os ditames da Lei nº 8.666/93 e normas afins.

Isto posto, passemos à análise da legalidade da solicitação pretendida, o que se faz à luz da legislação em vigor, dos princípios que regem a Administração Pública, da doutrina pátria e das decisões judiciais dominantes.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Conforme aduz a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ¹, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual o ente político possibilita a todos os interessados, uma vez sujeitos às condições estabelecidas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas, dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente com a celebração do contrato.

Desta feita, os princípios norteadores da contratação por parte da administração, os quais são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deverão ser obedecidos em todos os procedimentos licitatórios, sob pena de tornar-se ilegal.

No caso em tela não é diferente: Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

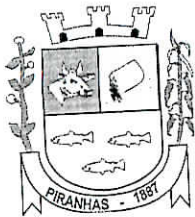
Neste aspecto, o objeto do certame foi devidamente delimitado, conforme Termo de Referência acostado nos autos, constituído com todos os elementos necessários previstos na Lei Geral de Licitações - Lei 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Quanto ao conjunto de atos que antecede o anúncio público da licitação, verifica-se nos autos a referida cotação e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, autorização do Exmo. Sr. Prefeito, sendo todas estas informações de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, uma vez que cabe a esta Assessoria Jurídica apenas a análise da legalidade e não de conveniência e oportunidade nos casos em haja a discricionariedade presente.

Já em relação ao procedimento e modalidade adotados, foi escolhida a modalidade PREGÃO, como método a ser seguido por esta municipalidade, em consistência aos preceitos esculpidos na Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, sendo esculpida em seus artigos Art. 4º, VI, VII E XII, da lei n.º 10.520/2002 Art. 1º, bem como no Art. 38º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

¹DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, São Paulo: Atlas, 2004. p.299.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



III. CONCLUSÃO


Diante de todo o exposto, a PGM opina pela possibilidade da realização do Pregão Presencial para a escolha da empresa especializada para aquisição de Ambulâncias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Importante destacar que a análise desta Procuradoria Jurídica, será no tocante apenas a fase interna, por força do Decreto n. 04/2015, de 15 de janeiro de 2015.

É o parecer que submetemos à consideração superior do Exmo. Sr. Prefeito com as vênias de estilo, para que em querendo acatar o mesmo, uma vez que o mesmo é **meramente opinativo**.

Este é o parecer, S.M.J.

Piranhas/AL, 17 de Março de 2016.


CAMILA CORDEIRO VIEIRA
Camila Cordeiro Vieira
OAB/SE 9.212
Procuradora Adjunta Mun. de
Piranhas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Gabinete do Prefeito



Atos e Despachos

Processo (s) Administrativo (s) nº (s): **0128027/2016**
Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2016**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

AUTORIZAÇÃO

Considerando legais os procedimentos adotados, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório em tela, condicionada à obediência da tramitação legal e observância dos termos dispostos na legislação pertinente.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e em cumprimento das emanções das normas legais que trata sobre finanças públicas, e em especial ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa oriunda desta contratação tem adequação orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

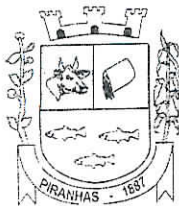
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências cabíveis.

Após a conclusão dos trabalhos, retornem-me os presentes autos.

Piranhas, 30 de Março de 2016.

Manoel Brasiliano de Santana
Prefeito do Município de Piranhas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Piranhas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos que estará recebendo no dia **19 de Abril de 2016 às 09:00 (nove horas)**, proposta de preços e envelopes de documentação referentes à **Pregão Presencial nº 05/2016**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

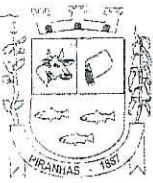
Maiores informações, bem como o edital e seus elementos poderão ser adquiridos neste prédio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 hs, as empresas interessadas no certame deverão estar devidamente cadastradas e detenha atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

Comissão Permanente de Licitação, em 06 de Abril de 2016.


Lucas Vinicius Alves Silva
PREGOEIRO

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

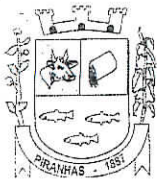


EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

**REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Presencial nº 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global



O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 074/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** às **09:00 (NOVE) horas do dia 19 de Abril de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rodovia AL 220 KM 18, s/n, Xingo, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Piranhas/AL, no horário das 10:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

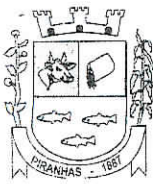
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

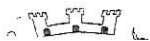
- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Piranhas suspenso;
 - 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
 - III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
 - IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

EN BRANCO

EM BRANCO

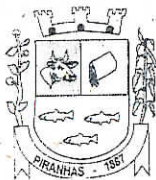


ESTADO DE ALAGOAS

~~Fis~~ 51



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016
DIA 19/04/2016 – 09:00 (NOVE HORAS) HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que o fornecimento dos veículos poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

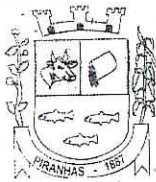
7.13. **A proposta de preço deverá seguir os padrões relacionados abaixo:**

7.13.1. Juntamente com o Envelope A - Proposta de Preços, a licitante deverá entregar este arquivo devidamente preenchido com sua proposta, devendo observar as seguintes diretrizes:

7.13.1.1. **Orientações para preenchimento da planilha "DADOS DA EMPRESA":**

a) Os campos solicitando informações com o título utilizando fundo vermelho são obrigatórios;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) No campo CNPJ / CPF digite somente números;
c) Não utilizar apóstrofes, aspas simples ou duplas em qualquer tipo de descrição;
d) Não modificar a formatação da planilha.

7.13.1.2. Orientações para preenchimento da planilha "PROPOSTA DE PREÇOS":

- a) Deve ser inserido nesta planilha todos os itens/lotes constantes da licitação, mesmo aqueles em que a licitante não oferte preços;
b) Nos itens/lotes que não ofertar proposta, deve-se deixar em branco, ou seja, não preencher com nenhum caractere; Ex.:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	25,00	2.450,44
04	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	546,30	10.876,04
05				

- c) Antes do valor digitado não utilizar o símbolo do Real (R\$), bastando apenas digitar o ponto para separar milhar e vírgula para separar decimais. Ex.: 1.200,31;
d) Não utilizar fórmulas do Excel para fazer a totalização do valor global. Todos os valores devem ser digitados manualmente;
e) Não modificar a formatação da planilha.

7.14. A não entrega do arquivo digital, implica no impedimento da licitante de participar da licitação.

7.15. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne à sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará à Administração a instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.17. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.18. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos veículos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.19. Da readequação da Proposta:

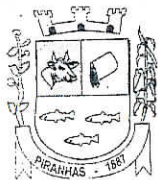
7.19.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.19.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos veículos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

EM BRANCO

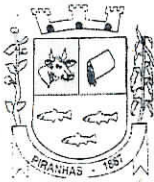


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.**
- 8.14. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**
- 8.15. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17. Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18. O disposto no subitem 8.16. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

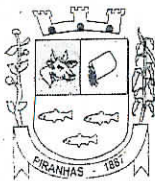


- fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 8.29 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- 8.30. Entende-se como empresa sediada no local, aquelas que estão localizadas no raio de 20km da sede do município de Piranhas/AL.
- 8.31. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.
- 8.32. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 8.33. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 8.34. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:
- 9.4.1. Habilitação Jurídica:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame.

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

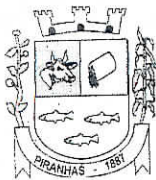
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

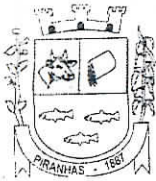
11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. O Município obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada mensalmente, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os veículos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pelo Município.

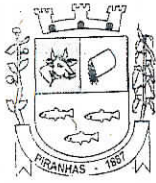
13.7. Os veículos deverão apresentar validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.

13.8. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.9. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contados da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame: exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

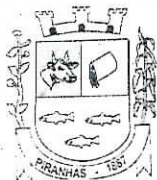
19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Piranhas, 06 de Abril de 2016.

EM BRANCO

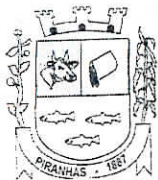


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Aquisição de Veículo, que atenderá(ão) às necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) de Saúde, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a Aquisição de Veículo que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O(s) objeto(s) descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, no desempenho de suas atividades, possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piranhas/AL.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Veículo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Especificações	Ref.	Qnt.
ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX.(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas à frente e 01ré. de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	UND	5

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

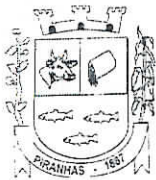
5.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

8.8. O(s) objeto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O(s) objeto(s) deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

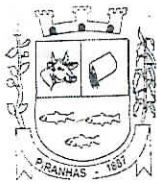
8.10.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o(s) objeto(s) no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. O(s) objeto(s) serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. O(s) objeto(s), no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como das certidões negativas.

8.13. O ato de recebimento do(s) objeto(s) licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega do(s) objeto(s), objeto da proposta, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação, contados da data do seu recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelos recursos das Leis Orçamentárias do Município de Piranhas/AL, para o exercício de 2016.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

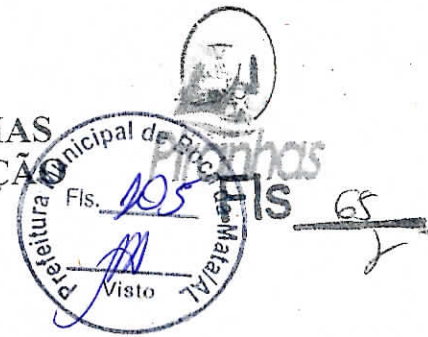
Responsável pela elaboração,

Fernandes Wallace Silva Firmino
Secretário Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ Nº _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____
_____. DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2016, realizado no Município de
Piranhas, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17
de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

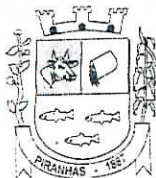
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

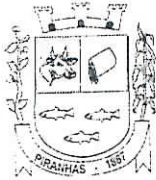
(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2016, realizado pelo Município de Piranhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Piranhas



FIS 69

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016 – OBJETO:
 FORNECIMENTO DE VEÍCULOS.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4, Centro. CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Brasiliano de Santana**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.315 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.120.164-68, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: São Cristóvão nº 22, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernandes Wallace Silva Firmino, portador da cédula de identidade nº 2000004100969 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.822.104-03, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Participante** a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DOS ITENS						

2. Da Vigência:

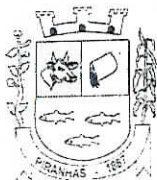
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

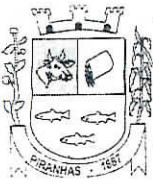
4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

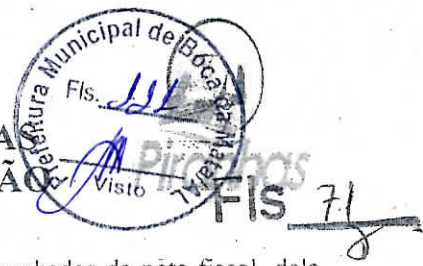
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os veículos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos veículos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

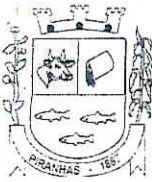
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fis 72
J

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

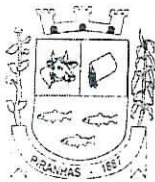
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

EM BRANCO

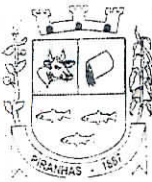


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10. Das Penalidades:**
- 10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

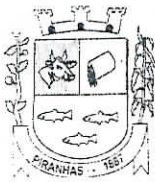
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas.

Piranhas, XX de XXXXXXX de 2016.

Prefeito de Piranhas
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fis 75

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

EM BRANCO

EM BRANCO



do Messias

Autoridade de fiscalização de Proletários...
Maceió, 07 de abril de 2016. O Sindicato Municipal de Trabalhadores em Educação de Maceió (SME) realizou uma reunião com representantes da Prefeitura Municipal de Maceió para discutir o processo de contratação de novos professores para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório do Sindicato, e contou com a presença de representantes da Prefeitura, do SME e de outros interessados. Durante a reunião, foram discutidos os pontos principais do edital de contratação, bem como as condições de trabalho e os benefícios oferecidos. O SME destacou a importância de garantir a qualidade da educação pública e a necessidade de um processo de contratação transparente e justo. A reunião terminou com o compromisso de que as partes envolvidas continuarão trabalhando em conjunto para resolver as pendências e garantir a contratação dos professores no prazo estabelecido.

Arapiraca

A Prefeitura Municipal de Arapiraca realizou o Programa Pontos Abertos, uma iniciativa que visa melhorar a qualidade dos serviços públicos e aproximar os cidadãos do poder público. O programa consiste em disponibilizar pontos de atendimento em locais estratégicos da cidade, permitindo que os cidadãos possam resolver suas demandas de forma mais rápida e eficiente. Durante o mês de março, foram realizados diversos atendimentos em pontos espalhados por toda a cidade, atendendo a uma variedade de demandas, desde questões relacionadas a documentação pública até problemas de infraestrutura urbana. A Prefeitura destacou o sucesso do programa e a importância de manter esse canal de comunicação aberto para garantir a transparência e a eficiência dos serviços públicos.

Arapiraca-dados

A Prefeitura Municipal de Arapiraca divulgou os dados referentes ao desempenho econômico da cidade no primeiro trimestre de 2016. Segundo os dados divulgados, a cidade registrou um crescimento de 1,2% no Produto Interno Bruto (PIB) em relação ao mesmo período do ano anterior. O setor de serviços continuou sendo o principal motor do crescimento, contribuindo com 55% para o total. O comércio varejista também apresentou uma recuperação significativa, com um aumento de 3,5% em relação ao mesmo período de 2015. No entanto, o setor de manufatura ainda enfrenta desafios, com uma redução de 0,5% no PIB. A Prefeitura destacou a importância de continuar investindo em infraestrutura e em programas de incentivo à produção local para promover o desenvolvimento sustentável da cidade.

Sertão -01

Do Sertão, em conjunto com o SmeAL, o SeducAL e a Secretaria de Educação de Maceió, realizou o Encontro de Trabalho de Maceió, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 05 de abril, no auditório do SmeAL, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Sertão -02

A Prefeitura Municipal de Sertão realizou o Encontro de Trabalho de Sertão, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Marechal Deodoro

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro realizou o Encontro de Trabalho de Marechal Deodoro, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Segurança

A Prefeitura Municipal de Sertão realizou o Encontro de Trabalho de Sertão, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Segurança -02

Estados de emergência foram decretados em algumas cidades do Sertão devido a situações de insegurança pública. As autoridades locais estão trabalhando em conjunto com as forças de segurança para garantir a ordem e a segurança dos cidadãos. Medidas de segurança adicionais foram tomadas, incluindo o aumento do policiamento em áreas críticas e a realização de operações de limpeza urbana. A Prefeitura destacou a importância de manter a calma e cooperar com as autoridades para garantir a segurança de todos.

Coruripe

A Prefeitura Municipal de Coruripe realizou o Encontro de Trabalho de Coruripe, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Unidos -01

O Conselho Municipal de Educação de Unidos realizou o Encontro de Trabalho de Unidos, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório do Conselho, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

Unidos -02

A Prefeitura Municipal de Unidos realizou o Encontro de Trabalho de Unidos, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

São Miguel dos Campos

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos realizou o Encontro de Trabalho de São Miguel dos Campos, com o intuito de discutir e definir as prioridades para o ano letivo de 2016. O encontro ocorreu no dia 06 de abril, no auditório da Prefeitura, e contou com a presença de representantes das instituições envolvidas e de professores de toda a cidade. Durante o encontro, foram discutidos os pontos principais do planejamento educacional para o ano letivo, incluindo a implementação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores. Foi decidido que as instituições envolvidas trabalharão em conjunto para garantir a qualidade da educação pública e a implementação das ações planejadas.

JFAL reduz despesas FIs por corte orçamentário

Redução no orçamento para 2016 foi equivalente a 31%, informa administração

Então, depois de um corte no orçamento para 2016, equivalente a 31%, a Direção do Foro da Justiça Federal em Alagoas (JFAL) obrigou os precatórios a uma finalidade de reduzir despesas de custeio, conforme diretrizes do Superior Tribunal Regional Federal da 5ª Região (STJ). O objetivo é reduzir, sobretudo, a diferença no repasse de recursos para custear as despesas, em razão de cortes no Orçamento da União para este ano.

A partir deste mês de abril, segundo decisão da Direção do Foro, realizada em reunião com magistrados do JFAL e técnico para o final de expediente e as 18 horas, porém com o público normal até as 18 horas, implementando as 9 horas. A central de atendimento ao cidadão da 5ª Região, em virtude do custo de energia elétrica no horário em que a tarifa é mais elevada.

Foi apenas quando tivemos para atendimento ao público e as situações de emergência, pois segundo o diretor do Foro, juiz Federal Flávio Wilson da Silva Dantas, as medidas não podem comprometer a prestação de serviços do JFAL. Na sede do JFAL também há uma redução de 10% do total de lâmpadas que permanecem acesas

em sala ambiente. A redução de custos com energia elétrica foi realizada através da mudança para o sistema de iluminação em Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema, implementando a estratégia de limitar o funcionamento até as 17 horas, deixando apenas equipes de plantão para atendimento ao público até as 18 horas.

OUTRAS MEDIDAS

Outras medidas tomadas foram redução de postos de trabalho terceirizados com a supressão do serviço de limpeza geral e de segurança de parte do serviço de segurança e redução de postos de vigilância para limitar ao mínimo necessário na sede e subseções judiciais, além de cortes nas verbas para estágio em todo o JFAL.

De um déficit gerado pelo corte orçamentário deste ano, equivalente a cerca de R\$ 3,1 milhões, foi obtido um superávit de R\$ 889.516,19, o que corresponde a 27,96% do déficit, porém outras medidas estão sendo estudadas para que se atinja o patamar necessário. A redução do consumo de energia elétrica em horário de baixa de energia ainda será avaliada no próximo mês.

A Comissão Socioambiental



Diretor do Foro, Frederico Dantas discute medidas para reduzir despesas.

tal também tem atuado em direção sustentável e a economia financeira. Cada servidor recebeu uma carteira técnica e personalizada. O objetivo é contribuir com a preservação ambiental e, ao mesmo tempo, colaborar para a redução dos gastos com aquisição de copos descartáveis. Não houve corte de recursos em todas as atividades sendo válidas no sentido de gerar economia nos custos públicos. Os custos descartáveis serão destinados, prioritariamente, ao público externo.

Para a área de investimen-

to, o JFAL teve um repasse equivalente a apenas 12,17% dos recursos liberados em 2015, limitando-se este ano a R\$ 147 mil. O orçamento de custeio caiu de R\$ 9,9 milhões para R\$ 8,8 milhões em 2016. A Seção Judiciária de Alagoas está atenta a questões financeiras submetidas à Justiça Federal no ano de 2016, pois para manter todos os serviços, atendimentos e necessidades, no sentido de aumentar a eficiência do gasto público e se ajustar a esta nova realidade, afirma o diretor do Foro, Frederico Dantas.



SERVIÇOS DIFERENCIADOS Empresas apostam na capacitação dos funcionários

Em tempos de recessão, investir na capacitação profissional é uma das principais alternativas para empreendedores que buscam um diferencial em relação à concorrência. Fazer melhor e de um jeito diferente são diferenciais essenciais para quem busca se destacar no mercado. É assim que empresas ligadas a vários setores apostam na formação de seus colaboradores, com habilidades, gostos, qualidades e conhecimentos.

Consultorias para avaliação de perfil profissional, avaliação de habilidades dos funcionários e treinamento para administração de tempo são algumas das estratégias importantes para o crescimento das organizações. O resultado é positivo para funcionários e empregadores.

Para o coach Vicky Bloch, investir em capital humano faz toda a diferença. "A formação não é apenas um diferencial, mas sim um fator decisivo para o sucesso de uma organização. É assim que empresas ligadas a vários setores apostam na formação de seus colaboradores, com habilidades, gostos, qualidades e conhecimentos."

deixar. O cliente tem direito ao atendimento e ao despertar o interesse de muitas empresas. "A gente trabalha o horário de expediente, no restaurante, para passar as informações. Assim, nós temos um sala de treinamento, um ambiente propício para o aprendizado, onde ocorrem capacitações contínuas de atendimento - de excelência no contato com o público ao atendimento do cardápio", declara Lucas Peixinho, gerente geral de um dos restaurantes mais frequentados de Maceió.

O padrão adotado pela empresa ainda não é utilizado pela maioria das organizações, mas, o importante é buscar o diferencial no mercado. Segundo Damáscio Marciel, presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRHRH), a prática tem sido, nos últimos anos, absorvida pelo empresário brasileiro.

"Hoje, o que diferencia uma empresa de outras é o investimento em seus produtos, porque a maioria das empresas tem investido nos mesmos produtos e diferenciais e a forma como esse produto chega ao cliente."



Coach Vicky Bloch, palestrante da Pajuçara Management 2016

e isso tem muito a ver com o desenvolvimento da equipe. O melhor atendimento, hoje, é o diferencial competitivo para o mercado", aponta Maceió.

DEBATE ECONOMIA

O investimento em capital humano será um dos temas discutidos pela coach Vicky Bloch, no Pajuçara Management 2016, maior evento empresarial do Norte e Nordeste. Ela irá ocupar várias posições estratégicas no JFAL de Recursos Humanos e em outras áreas.

Painel ABRHRH 15 Anos, com a palestra Liderança em tempos de crise.

O Pajuçara Management ocorre nos dias 7 e 8 de junho, no Centro Cultural de Exposições Ruth Cardoso, das 8h às 20h de abril, os interessados podem aproveitar todos os benefícios, investindo em R\$ 210 e R\$ 120. O evento também oferece pacotes corporativos, com até 50% de desconto, para empresas que investirem mais de 50 funcionários e de 10% para empresas com mais de 10 funcionários.

Publicidade para o curso 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANANYS' oferecido pela Prefeitura Municipal de Prananys. O curso é destinado a servidores públicos e aborda temas como legislação, administração pública e gestão de recursos humanos. O curso é gratuito e terá duração de 10 dias, com aulas presenciais e online. O curso é oferecido em parceria com a Prefeitura Municipal de Prananys e a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.

Publicidade para a 'AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP' oferecida pela Prefeitura Municipal de Prananys. A agência oferece serviços de consultoria e implementação de processos de gestão pública, visando a melhoria da eficiência e a redução de custos. A agência é liderada por profissionais experientes e possui uma equipe dedicada e comprometida. O serviço é oferecido em parceria com a Prefeitura Municipal de Prananys e a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.

EM BRANCO



publicado no Diário Oficial da União nº 53 - seção 3, Pág. 158, Diário Oficial do Estado nº 11.765, Pág. 68 e Jornal "A Gazeta", ambos do dia 18 de março de 2016, fica marcada a sua abertura para o dia 20 de abril às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Rio Branco-AC, 6 de abril de 2016. MARIA CRISTINA SOARES ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I, Localizada na Avenida Flamengo S/N, Lotçamento Mutambo, Estrada da Quadra, no Município de Rio Branco - Acre, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SBOP, através do Edital Nº 02SI/2016/GAB/SBOP - Processo: CIL/PMRB nº 089/2016.

A Comissão Especial de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU as empresas conforme seguir: 1ª colocada: CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 2ª colocada: BELA VISTA CONSTRUCOES, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 3ª colocada: VIM CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA e 4ª colocada: LABOT CONSTRUCOES LTDA.

130 seguida, a Comissão aplica o que dispõe o art. 109, I, inciso IV, da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas incorformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante: CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor e valor total de R\$ 071.897,08 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro e oito centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC, das 08h às 18h.

Rio Branco-AC, 6 de abril de 2016. MARIA CRISTINA SOARES ROCHA, Presidente da Comissão

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2016

A comissão permanente de licitação de Japaratinga-AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 09h:00min (nove horas) do dia 09/05/2016, na sala de reuniões da CPL na prefeitura municipal, localizada na Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, centro, Japaratinga-AL - CEP: 57.950-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 do tipo menor preço no regime de empreitada por valor global, objetivando a construção de 01 (uma) creche modular FNDE tipo 1 para atender as necessidades do município de Japaratinga AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Japaratinga-AL, 5 de abril de 2016. BRONILDO SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

REPUBLICAÇÃO

No Aviso de Licitação Tomada de Preços 01/2016, publicado no DOU - Seção 3 de 04/04/2016, página 197, onde se lê: Pão de Açúcar, em 1º de abril de 2016 - Claudete Bezerra - Presidente CPL, passou a ser: Pão de Açúcar em 1º de abril de 2016 Jorge Silva Dantas - Prefeito. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto deste Certame Licitação, sob Concorrência nº 001/2016, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade, e em ato contínuo resolve HOMOLOGAR a referida licitação em favor da empresa: SL CONSTRUCOES LTDA EPP, CNPJ Nº 18.286.438/0001-43, pelos seguintes valores: LICITANTE: SL CONSTRUCOES LTDA EPP - VALOR FINANCEIRO - R\$ 1.429.068,84. Fica desde já convocada a Empresa vencedora para assinatura do Contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a partir desta publicação.

Penedão-AL, 31 de março de 2016. MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ambulâncias, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital. LOCAL DADA: Setor de Licitações desta Prefeitura, na Rodovia AL 220 KM 18 - S/N, dia 19 de Abril de 2016 às 09:00 Nove Horas, Piranhas AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123.6 e 147/14, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente, destinadas às Secretarias Municipais desta Administração, conforme anexo I do Edital. LOCAL DADA: Setor de Licitações desta Prefeitura, na Rodovia AL 220 KM 18 - S/N, dia 19 de Abril de 2016 às 11:00 Onze Horas, Piranhas AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123.6 e 147/14, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Médico e Hospitalar, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital. LOCAL DADA: Setor de Licitações desta Prefeitura, na Rodovia AL 220 KM 18 - S/N, dia 19 de Abril de 2016 às 14:00 Quatorze Horas, Piranhas AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123.6 e 147/14, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas.

Piranhas-AL, 6 de abril de 2016. LUCAS VINICIUS ALVES SILVA, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 5/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar com condutor destinado a atender aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino. Contratada: Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras. Contratada: BSM Locação & Serviços de Veículos e Máquinas Eireli - EPP. Valor Global: R\$ 504.000,00. Recursos: Federal e Próprios. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2016 2ª CHAMADA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de maio de 2016, às 09h00min, no Auditório, anexo a sede da Prefeitura de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 738 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8:00 às 12:00. Fone para Contato (082) 3626-1151.

ALEXANDRA MARIA ALVES SANTOS, Presidente da CPI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de Poço das Trincheiras, com fulcro na Lei nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 20 de abril de 2016 às 09h00min, na sede da Prefeitura, situada na Pça. Leopoldo Wanderley, nº. 91 Centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2016, tendo como objetivo a aquisição de eletrodomésticos, produtos eletrônicos e eletroportáteis para distribuição gratuita conforme realização da festividade alusiva ao Dia das Mães neste município. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura de Poço das Trincheiras no horário de 8:00 às 12:00.

BRUNO TELES VANDERLEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo do Contrato nº 12/2013-Porto Calvo/AL (Tomada de Preços nº 01/2014). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2014, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja do dia 13/01/2016 a 13 de janeiro de 2017. Vigência: 13/01/2017. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

5º Termo Aditivo no Contrato nº 003/2013-Porto Calvo AL (Tomada de Preços nº 003/2013). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2013 pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, ou seja 06/07/2015 a 06/01/2016. Vigência: 06/07/2015 a 06/01/2016. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Termo Aditivo do Contrato nº 019/2014-Porto Calvo AL (Concorrência nº 001/2014). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2014, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja 22/03/2016 a 22/03/2017. Vigência: 22/03/2017. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio do seu pregoeiro, designado através do portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Predio Sede desta Prefeitura, situada a Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, nesta cidade, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2016, referente à Aquisição Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinado a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 22 de abril de 2016, às 09:30 horas.

RODOLFO JOSÉ DA SILVA DINIZIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

DESPACHO DO PREFEITO Em 6 de abril de 2016

Tenho por satisfeitas as razões da Doula Procuradoria do Município, portanto, Ratifico, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a Dispensa De Licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais. Autorizo a contratação da empresa COMAC - Comércio De Materiais Cirurgias LTDA, CNPJ sob nº 01.313.995/0001-03, Publicações o presente despacho com condição de eficácia dos atos. Valor de R\$ 4.608,35 (quatro mil seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Celebração: 25/01/2016. Validade: 30 (trinta) dias. Signatários: José Paulino Aciolely de Araújo e José Santos Almeida.

JOSÉ PAULINO ACIOLELY DE ARAÚJO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016

Pregão Presencial 03/2016. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal De Satuba AL - Empresas Registradas: Detentora 01: COMADIL - Comercio E Serviço De Materiais Diversos LTDA - CNPJ: 03.096.812/0001-70. (lote 01). Valor Total R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais). Detentora 02: Fabricação De Móveis E Equipamentos Metalúrgicos LTDA-EPP. CNPJ: 20.129.155/0001-30 (lote 02). Valor Total R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção das secretarias municipais do Município de Satuba; Vigência: 12 (doze) meses. Firmado Em: 21 de março de 2016. Signatários: José Paulino Aciolely de Araújo, Tiago Cavalcante Bastos e Egiluz Luiz Bernardi.

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 - SRP Repetição

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET (SERVIÇO) EM LINK DEDICADO, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP do tipo menor preço. Abertura dia 20/04/2016 às 9:30 horas. Obtenção do edital na Rod. Perimetral Norte, s/n Ponto Grande -AP, das 8:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 - SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. Tipo menor preço. Abertura dia 22/04/2016 às 15:30 horas. Obtenção do edital na Rod. Perimetral Norte, s/n Porto Grande -AP, das 8:00 às 12:00 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CREENCIAMENTO

EM BRANCO



Fls. 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 874067509

PROIBIDO PLASTIFICAR
 874067509

NOME: HAROLDO VIEIRA BARBE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 19809 CTPB RJ

CPF: 546.207.757-20 DATA NASCIMENTO: 07/11/1958

FILIAÇÃO: HAROLDO VIEIRA BARBE
 SONIA REGIRA COTRIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00478737620 VALIDADE: 02/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/1982

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 04/07/2014

Assinatura do Emissor: *[Signature]*
 Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
 Diretor-Presidente do DETRAN/AL
 54585135071
 AL01472833

DETRAN - ALAGOAS



ferido e autenticado a com o original que dou fé. da verdade. campos, 18/04/16

de Jatobá - Notário e Registrador
 Prápio Cesar Jatobá
 Thiago César Jatobá
 Afrânio César Jatobá

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



FIS 81

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contrarrazões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Arapiraca, 25 de março de 2015.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIDADE

IDENTIDADE conferido e autenticado...
do, dou fé.
da verdade
Campos, 18/04/15

1º SERVIÇO NOTARIAL

[Handwritten Signature]
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
Diretor Superintendente

FERROVIA FEDERAL DO BRASIL

Presença a mão: *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
S. M. dos Campos AL, 25 de 03 de 2015
Em test: *[Handwritten Signature]* DAMENASE.

Bel. Jackson Wan Paula Torres
Notário e Registrador
Eliene Maria Anacleto Torres - Sur. Titular
Bel. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**

FIS
Município de Boca da Mata
Fis. 122
Visto

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.", com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647 resolvem, de comum acordo, alterar o ato constitutivo da referida sociedade e, ao mesmo tempo, rever e consolidar dito contrato social o que procedem segundo o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de "NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Erasmio Pessu.
Estagiário
JUCEAL

Jorge Tenório Ferreira
Advogado
OAB (AL) CPF 122714104-43

EN BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**

Município de Boca da Mata/AL
Fis. 123
Visto
RIS
83

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das alterações ocorridas neste instrumento, o contrato social, alterado, revisto e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento particular, LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,” com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 – Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,” e usa como nome de fantasia “NOVA ARAVEL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Handwritten signature
Jorge Tenório Ferreira
Advogado
OAB/AL nº 13374/194-53

Handwritten signature

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos e a representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração geral da sociedade cabe aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor-Vice Presidente, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto, ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

a) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;

b) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;

c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;

d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;

e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;

f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza podendo oferecer qualquer tipo de garantia;

g) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

Handwritten signature of José Antônio Ferreira
José Antônio Ferreira
Advogado
OAB/AL 1371104-43

EN BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**

Fls. 125
Visto
Município de Boca da Mata

- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibo e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- l) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Vice-Presidente compete, individualmente:

- a) – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- c) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- d) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- e) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- f) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- g) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- h) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- i) – Dar fiança, aval e endosso;
- j) – Passar recibo e dar quitação;
- k) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- l) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- m) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

Erasto Pessu
Estagiário
UICEA

Jorge João Ferreira
Advogado
OAB 1534 AL CPF 13371104-63

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



- a) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;
- b) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- c) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;
- d) – Passar recibo e dar quitação;
- e) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- f) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo os lucros ou prejuízos ser divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.

Jorge Tenório Ferreira
Advogado
MSP/1944-M. 177 1337-14104-5

5
[Handwritten signatures and initials]

Assino Pessoa
Estagiário
JUCFA

EM BRANCO

EN BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 28 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Arapiraca, 19 de abril de 2016.



Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



Fls. 89

AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, por intermédio de seu representante legal, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação Pregão Presencial acima citada que:

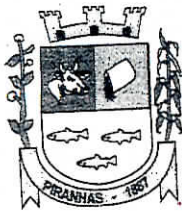
- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município acima mencionado, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arapiraca, 19 de abril de 2016.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROPOSTA DE PREÇO

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



Arapiraca, 19 de abril de 2016.

AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	U ni d.	Qtd.	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ADAPTADO P AMBULÂNCIA com potência 101 CV ; 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 712 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 55 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.		05	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
TOTAL GERAL					R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2 Declaramos, que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 Declaramos, que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial conforme edital..
- 1.4 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 N° DA CONTA 205.148-6

Atenciosamente,



Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF n° 54620775720



EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Fls 92



AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- 1.1 Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todas as normas e condições do Edital deste Pregão e seus anexos.
- 1.2 Que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
- 1.3 Que a forma e o local de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
- 1.4 Que o prazo de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
- 1.5 Que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 Que acataremos o pagamento da Administração conforme o Edital de Convocação.
- 1.7 Que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta nossa conta, não nos cabendo direito de indenização.
- 1.8 Que os preços são fixos e irrevogáveis.
- 1.9 Que o signatário abaixo está indicado como representante desta empresa, para a assinatura do contrato de fornecimento, caso sejamos os vencedores deste pregão.

Arapiraca, 19 de abril de 2016.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720

EN BRANCO

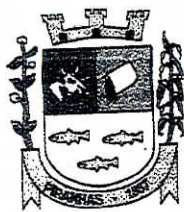


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONFERÊNCIA DE CERTIDÕES

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



FIS 117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:07:40 do dia 30/03/2016 <hora e data de Brasília>.

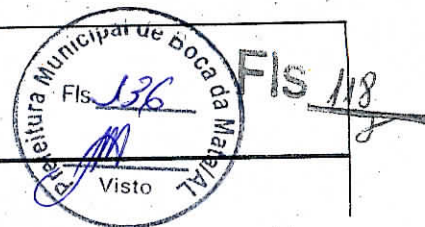
Válida até 26/09/2016.

Código de controle da certidão: **BDC5.183A.09B6.EF76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 17495269000199

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:18:50 do dia 27/04/16

Válida até 26/06/2016.

Código de controle da certidão: FCE5-E46B-FDD8-6EC6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR



Fis 119



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99
Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

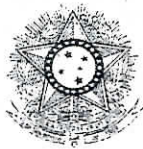
Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

Certificação Número: 2016042302423237019971

Informação obtida em 27/04/2016, às 09:16:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.269/0001-99

Certidão nº: 21257168/2016

Expedição: 23/02/2016, às 13:38:29

Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

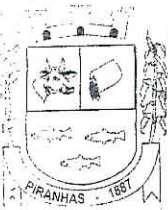
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO.

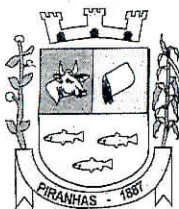
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de Apoio, devidamente instaurada através da Portaria nº 074/2016, de 04 de janeiro de 2016, e cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de proceder o Credenciamento, classificação e julgamento de propostas e Habilitação de licitantes interessados ao Prélio Licitatório em epígrafe, cujo objeto e a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Aberta a sessão, foi constatada a presença de 01(uma) empresa interessada a seguir destacada: 1) **NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.495.269/0001-99, neste ato representado por seu Procurador, Sr. HAROLDO VIEIRA BARBE JÚNIOR, inscrito no CPF nº 546.207.757-20, CTPS nº 19809 RJ. Toda documentação relativa ao credenciamento do representante foi devidamente analisada e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe, nada sendo manifestada, razão pela qual a licitante foi devidamente credenciada. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro deu início a abertura do envelope de “Proposta de Preços” da licitante presente, que depois foram lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a abertura do envelope da proposta foi constatada o seguinte preço da licitante **NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais), a seguir o pregoeiro passou para a fase de lance. Após a fase de lances, ficou constatado como melhor oferta global o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) sendo o valor unitário de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Após deu-se início a abertura do envelope de Documento de Habilitação. Depois de analisados e rubricados os documentos, o Pregoeiro HABILITOU a licitante vencedora **NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado toda documentação exigida no Edital. O envelope e a documentação apresentada foi devidamente analisada e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio e a licitante presente. Diante da ausência de outros interessados, consequentemente ausências de recursos, o pregoeiro ADJUDICA a empresa **NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** do certame à respectiva vencedora, nas formas e nos preços de sua proposta e da negociação pactuada, conforme registrada nesta ata. Foi solicitado ao representante da empresa vencedora a apresentação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, de sua proposta devidamente readequada aos preços praticados na fase de negociação direta com o pregoeiro e ficou consignado ainda que as certidões apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) foram conferidas e autenticadas no momento da sessão. Assim sendo a sessão foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela licitante presente.

Trabalho Sérioo Respeito por Você

Av. Santana do Ipanema, n.º 25. Xingo, Piranhas – Alagoas. CEP: 57460-000. piranhascpl@hotmail.com

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro

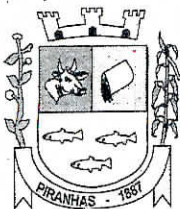
Fernando Galvão Brito
Equipe de apoio

Carla Janine da Silva
Equipe de apoio

Licitantes:

-
- 1) **NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ nº 17.495.269/0001-99
HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo nº: 0128027/2016

Interessado (as): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER

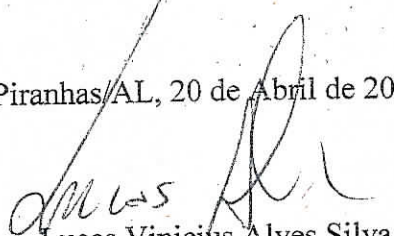
O Pregoeiro do Município de Piranhas/AL, juntamente com sua Equipe de Apoio, após proceder às análises das documentações apresentada pela licitante, referentes ao certame licitatório modalidade Pregão sob o processo nº 0128027/2016, conclui que formalidades necessárias para o feito correram estritamente de acordo com as determinações legais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a solicitação oriunda de órgão deste Município.


Verificada a participação de 01 (uma) licitante interessada, conforme expresso em Ata, tão logo verificado o cumprimento de todas as formalidades pertinentes a abertura das propostas, lances e conclusão final dos preços, o item contemplado no aludido certame foi distribuído em conformidade com o resumo do resultado apresentado nos autos, desta forma, opinamos pela homologação do certame pelo Exmo. Senhor Prefeito, visto que, o prélio licitatório em comento atingiu seus propósitos, restando ao município o atendimento de suas necessidades mediante os melhores preços ofertados.


É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise.

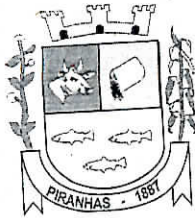
Piranhas/AL, 20 de Abril de 2016.


Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro


Fernando Galvão Brito
Equipe de apoio


Carla Janine da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



PROCESSO Nº: 0128027/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação. Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016. Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulâncias, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. **Menor preço por Global.** Análise. **PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo originário da Secretaria Municipal de Saúde, que foi destinado a esta Procuradoria Jurídica por meio do presidente da comissão permanente de licitação, para análise e parecer final do procedimento licitatório, pregão presencial n.º 05/2016.

O referido processo versa sobre a contratação de empresa especializada para a aquisição de Ambulâncias, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se durante o certame, a participação de 01 (uma) empresa, a qual apresentou sua proposta e documentação pertinente ao procedimento licitatório.

Ao final, foi declarada vencedora a empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, conforme consta no credenciamento toda a documentação necessária para efetivar a contratação.

Foram observadas, no processo todas as formalidades consubstanciadas no Art. 4º, VI, VII E XII, da lei n.º 10.520/2002, assim como se verificam nos autos despacho do Chefe do Executivo Municipal autorizando certame licitatório, além da Portaria de nomeação da comissão de licitação e do pregoeiro.

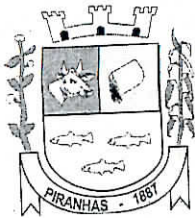
Este é o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04, Bairro: Centro Histórico, Piranhas / Alagoas, CEP: 57.460-000
Contato: (82) 3686-3222/ E-mail: gabinete_piranhas@hotmail.com

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Saliente-se que cabe a esta Procuradoria Jurídica, **apenas**, a análise da observância da estrita legalidade dos procedimentos postos à sua verificação, observando a assunção dos termos compreendidos no procedimento em análise com os ditames da Lei nº 8.666/93 e normas afins.

Com relação ao procedimento e modalidade adotados, foi escolhida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL como método a ser seguido por esta municipalidade, em consistência aos preceitos esculpidos na Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, sendo esculpida em seus artigos Art. 4º, VI, VII E XII, da lei n.º 10.520/2002 Art. 1º, bemcomo no Art. 38º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Observa-se assim, por parte desta Procuradoria Jurídica, que foram atendidas todas as etapas da fase interna e externa do certame licitatório pela Administração Pública, coadunado com o decreto n.º 7892/2013, Art. 3º da Lei n.º 10520/2002, subsidiada pelo Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Sem nenhum acréscimo ou embargo, analisamos que o processo licitatório está em consonância com os ditames legais.

Desta Forma, inexistindo agravos ou vícios que comprometam o seu objetivo, somos pela regularidade do Pregão, devendo o mesmo ser homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito deste Município.

III. CONCLUSÃO

Desta feita, pelo exposto e por tudo que consta nos autos, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da contratação da empresa vencedora **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, não havendo nenhuma ilegalidade capaz de macular a contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias destinadas à Secretaria de Saúde, neste pregão presencial n.º 05/2016.

Este é o parecer, S.M.J.

Piranhas/AL, 27 de Abril de 2016.


CAMILA CORDEIRO VIEIRA
Camila Cordeiro Vieira
OAB/SE 9.212
Procuradora Adjunta Mun. de
Piranhas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Gabinete do Prefeito



Processo nº: 0128027/2016

Interessado (as): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão nº 05/2016, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016.


Manoel Brasiliano de Santana
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piranhas em 28/04/2016.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Gabinete do Prefeito



Processo nº: 0128027/2016

Interessado (as): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

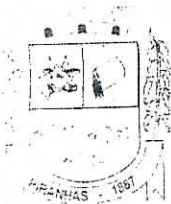
Despacho:
Ao Pregoeiro.

Retornem os autos para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito.

Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016.


Manoel Brasiliano de Santana
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo nº: 0128027/2016

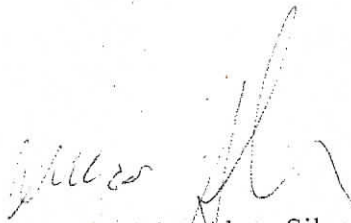
interessado (as): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

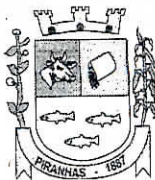
Despacho:
Ao Gabinete do Prefeito.

Segue em anexo a Ata de registro de Preço, conforme a conveniência desta Administração Pública, proceder à celebração do ajuste.

Piranhas/AL, 02 de Maio de 2016


Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



P.M.P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – P.P

PROCESSO Nº 0128027/2016 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS.

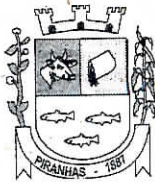
Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Brasiliano de Santana**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.315 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.120.164-68, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: São Cristóvão nº 22, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernandes Wallace Silva Firmino, portador da cédula de identidade nº 2000004100969 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.822.104-03, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Participante** a pessoa jurídica **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.269/0001-99, com sede AV. Governador Antonio Simeao Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Arapiraca/AL, CEP: 57.316-010, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 422.701 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 363.577.314-04, residente e domiciliado(a) na Rua Hugo Jobim, nº 200, Bairro Farol; na cidade de Maceio/AL, CEP: 57.052-100, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qde.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	------	----------------	-------------

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULÂNCIA com motorização a partir de 1,3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Valor Global por extenso (Trezentos e vinte e cinco mil reais)				R\$ 325.000,00

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

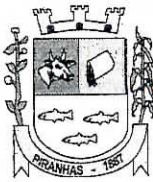
3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



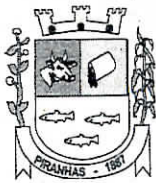
3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

Fis 130
J

5. Do Recebimento:

5.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os veículos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos veículos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

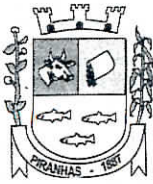
6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

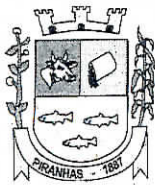
Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.052.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

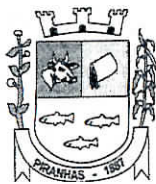
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

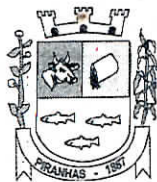
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

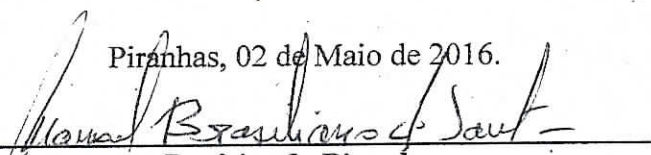
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

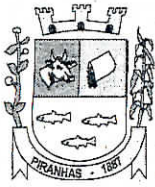
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas.

Piranhas, 02 de Maio de 2016.



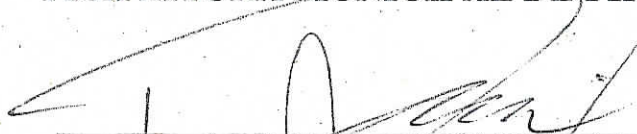
Prefeito de Piranhas
Manoel Brasiliano de Santana
Órgão Gerenciador

EM BRANCO

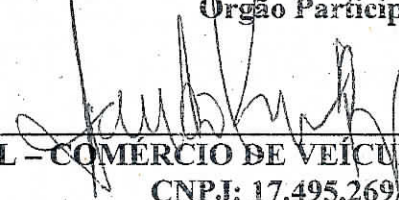


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS





Fundo Municipal de Saúde
Fernandes Wallace Silva Firmino – Secretário Municipal de Saúde
Orgão Participante



NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99
Representante da Fornecedora Registrada

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS; CONTRATADA: ESCRILAR MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.027.516/0001-46. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 297.355,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasileiro de Santana, pelo Contratante e Hortência Melo de Brito Santos, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS; CONTRATADA: BETA SOLUTIONS COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.028.345/0001-70, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 246.415,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasileiro de Santana, pelo Contratante e Gilmerio Flavio Dantas Medeiros, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.3/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06 de 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELTRÔNICOS; CONTRATADA: DIFLEX INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.058.007/0001-80, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 142.365,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasileiro de Santana, pelo Contratante e Djalma Ivo de Freitas, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 06/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 04 de 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA-COMUM); CONTRATADA: POSTO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.231.916/0001-02, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), SIGNATÁRIOS: Manoel Brasileiro de Santana, pelo Contratante e Tiago Torres Freitas, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 05/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 12 de Abril de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05 de 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA; CONTRATADA: NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.495.269/0001-99, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). SIGNATÁRIOS: Manoel Brasileiro de Santana, pelo Contratante e Luiz Antônio de Moura Castro Jatoba, pela Contratada, PIRANHAS/AL, 18 de Julho de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 05/2016 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016. Manoel Brasileiro de Santana - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015; Processo: 0512054/2015 Contrato nº 10/2015; Partes: Município de Piranhas/AL e ANLÉSSIA ALVEZ CRUZ ELETRÔNICO E PAPELARIA - ME; fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: - Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 04(quatro) meses, contados a partir de 31/12/2015, encerrando-se em 30/04/2016. Celebração: 30 de Dezembro de 2015; Signatários: Manoel Brasileiro de Santana e Clenio José da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015; Processo: 0512054/2015 Contrato nº 10/2015; Partes: Município de Piranhas/AL e ESCRILAR MOVEIS LTDA ME; fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: - Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 04(quatro) meses, contados a partir de 31/12/2015, encerrando-se em 30/04/2016. Celebração: 30 de Dezembro de 2015; Signatários: Manoel Brasileiro de Santana e Hortência Melo de Brito Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015; Processo: 1007023/2014 Contrato nº 41/2014; Partes: Município de Piranhas/AL e RADAR PUBLICIDADE LTDA - ME; fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: - Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de 14/11/2015, encerrando-se em 13/11/2016. Celebração: 13 de Novembro de 2015; Signatários: Manoel Brasileiro de Santana e Maria Luciana de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL

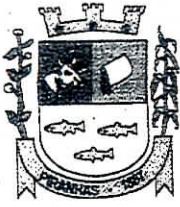
AVISO DE LICITAÇÃO- Modalidade: SRP Pregão Presencial nº 17/2016 - Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente que tem por objetivo suprir as Secretarias Municipais de Porto Calvo-AL, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Obs: Obediência ao art. 48, § 3º da lei complementar 147/2014. Data de realização: 29 de julho de 2016 às 09:00h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3292-1463. Disponibilidade: CPL - Porto Calvo-AL. Porto Calvo/AL, 18 de julho de 2016. Edna de Souza Wanderley - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Presencial nº 18/2016 - Tipo: menor preço por LOTE. Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio que tem por objetivo suprir as Secretarias Municipais de Saúde de Porto Calvo-AL, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Obs: Obediência ao art. 48, § 3º da lei complementar

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA." Fls. 95**



Pelo presente instrumento particular, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.", com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647 resolvem, de comum acordo, alterar o ato constitutivo da referida sociedade e, ao mesmo tempo, rever e consolidar dito contrato social o que procedem segundo o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de "NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das alterações ocorridas neste instrumento, o contrato social, alterado, revisto e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento particular, LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.”, com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 – Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.”, e usa como nome de fantasia “NOVA ARAVEL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Handwritten signature
Luiz Teodoro Ferreira
Advogado
OAB/AL 13714/194-53

Handwritten signature

EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."



CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos e a representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração geral da sociedade cabe aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor-Vice Presidente, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

- a) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- b) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

Jorge Roberto Ferreira
Advogado
OAB/BA 114.111 CPF 13371104-3

Erasmio Pessoa
Estagiário
III CEAL

JP

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



Fls 98

- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibo e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- l) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Vice-Presidente compete, individualmente:

- a) – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- c) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- d) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- e) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- f) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- g) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- h) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- i) – Dar fiança, aval e endosso;
- j) – Passar recibo e dar quitação;
- k) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- l) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- m) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



- a) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;
- b) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- c) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;
- d) – Passar recibo e dar quitação;
- e) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- f) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo os lucros ou prejuízos ser divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.

Jorge Tenório Ferreira
Advogado
OAB RJ 144.411/133714104-03

Estagiário
JUCFA

5

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**

Município de Boca da Mata
Fls. 163
Visto 100

FIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste contrato serão resolvidos ou dirimidas com observância dos preceitos do Código Civil, pela maioria do capital social realizado e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para todas as questões oriundas deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de primeira alteração de contrato de sociedade limitada em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

2º OFÍCIO

Arapiraca - AL, 07 de março de 2013.

2º OFÍCIO

[Assinatura]
Luiz Jatobá Filho

[Assinatura]
Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá

2º OFÍCIO

[Assinatura]
Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá

[Assinatura]
Jorge Jenório Ferreira
Advogado
OAB 1944 AL CPF 133714184-63

VALIDO SEMPRE COM
VALIDO SEMPRE COM
VALIDO SEMPRE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
80676671

Reconheço a(s) firma(s) *[Assinatura]*
Em test. *[Assinatura]* de verdade.
São Miguel dos Campos, 16/04/2013
Notário e Registrador

Erasmão Pessoa
Estagiário
NICEFI

[Assinatura]

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.495.269/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 57.316-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL	TELEFONE (82) 3271-9999 / (82) 3271-9994	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOLUIZJATOBA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2016 às 15:54:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro


Segunda-feira, 18 de Abril de 2016



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.79680-0 CNPJ/CPF 17.495.269/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 31/01/2013 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL NOVA ARAVEL -COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL) 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 57316-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/4/2016

Data de Emissão: Segunda, 18 de Abril de 2016, às 17:05:59 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EMERANCO



Prefeitura Municipal de ARAPIRACA
Secretaria Municipal de Finanças



Cadastro Empresas

TLF/Alvará

Declaração Eletrônica

Certidões Eletrônicas

Boleto Avulso

Simples Nacional

MEI

Instituição Financeira

Operadoras de Crédito

Órgão Público

Empreiteiras

Cartório

Legislação

Notícias

Perguntas e Respostas

Reclamações

Contato

Cadastro de Empresas Contribuintes

Prestador de serviços estabelecido em nosso Município deve estar cadastrado para prestar serviços



Consulta ao CEF

Dados do Prestador:

Nome	NOVA ARAVEL - COM. VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Razão Social	NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
CNPJ/CPF	17.495.269/0001-99
Insc. Municipal	143988
Estado	Ativo

EN BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PRESENTE CERTAME, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 E DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamemha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E declara sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial nº 011/2015 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

E para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que o Sócio Administrador não tem vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Arapiraca, 19 de abril de 2016.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.495.269/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:40:58 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **3291.7C88.F96E.E4B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 17495269000199

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 13:36:49 do dia 23/02/16 /
Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: 8F37-481D-6A80-8882

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 79058

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
 CNPJ/CPF: 17495269000199 RG: Insc. Est.:
 Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/
 Bairro: Jardim Tropical
 Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57311180

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 143988
 Razão Social: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
 Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/ - Jardim Tropical
 Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONE

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS** referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos à inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.

Observações :

Arapiraca , 10 de março de 2016

Rita
 RITA DE CASSIA DA COSTA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIDÃO
 Conferido e autenticado
 cópia com o original que
 apresentado, dou fé.
 da verdade.
 s Campos, 18/04/16

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
 Subs: Philippe César Jatobá
 Thiago César Jatobá
 Afrânio César Jatobá

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99
Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040403062647638280

Informação obtida em 18/04/2016, às 16:28:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.269/0001-99

Certidão nº: 21257168/2016

Expedição: 23/02/2016, às 13:38:29

Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EN BRANCO



05/04/2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001717384

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NOVA ARAVEL VEIC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.495.269/0001-99 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 5 de abril de 2016 às 12h33min.

PEDIDO Nº:

001717384



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

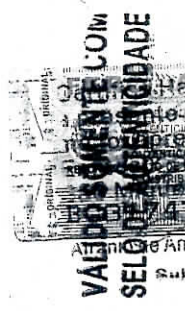


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamemha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, nos forneceu, veículos da marca Volkswagen, sendo 02 (duas) Amaroks Ambulância, 01 (uma) Saveiro e 04 (quatro) Gols. E que os fornecimentos foram realizados satisfatoriamente , não existindo até o momento fato que a desabone.

CERTIDÃO
Foi conferido e autenticado este documento com o original que foi apresentado, dou fé.
da verdade.
Campos, 18/04/16

São Miguel dos Campos, 04 de março de 2016.



Atencioso Angraos Jatobá - Notário e Registrador
Subst: (Philipo Cesar Jatobá
Thiago Cesar Jatobá
Através Cesar Jatobá
Escritório Autárquico



Isa Maria de Barros Magalhães

ISA MARIA DE BARROS MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos\AL
Tel. 082 32711403



Reconheço a(s) firma(s) supra de:
Isa Maria de Barros Magalhães, dou fé:
da verdade.
São Miguel dos Campos, 04/03/16

Thiago Cesar Jatobá
Notário e Registrador

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



Arapiraca, 19 de abril de 2016.

AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 READEQUAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ADAPTADO P AMBULÂNCIA com potência 101 CV ; 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 712 kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 55 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	U ni d.	05	R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
TOTAL GERAL					R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

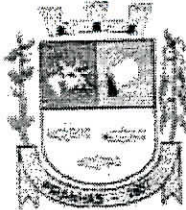
1. DECLARAÇÕES:

- 1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2 Declaramos, que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 Declaramos, que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial conforme edital..
- 1.4 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 Nº DA CONTA 205.148-6

Atenciosamente,


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



PROCESSO Nº: 0128027/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação. Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016. Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulâncias, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Menor preço por Global. Análise. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo originário da Secretaria Municipal de Saúde, que foi destinado a esta Procuradoria Jurídica por meio do presidente da comissão permanente de licitação, para análise e parecer final do procedimento licitatório, pregão presencial n.º 05/2016.

O referido processo versa sobre a contratação de empresa especializada para a aquisição de Ambulâncias, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se durante o certame, a participação de 01 (uma) empresa, a qual apresentou sua proposta e documentação pertinente ao procedimento licitatório.

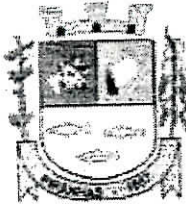
Ao final, foi declarada vencedora a empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, conforme consta no credenciamento toda a documentação necessária para efetivar a contratação.

Foram observadas, no processo todas as formalidades consubstanciadas no Art. 4º, VI, VII E XII, da lei n.º 10.520/2002, assim como se verificam nos autos despacho do Chefe do Executivo Municipal autorizando o certame licitatório, além da Portaria de nomeação da comissão de licitação e do pregoeiro.

Este é o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ 12.225.546/0001-20
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Saliente-se que cabe a esta Procuradoria Jurídica, apenas, a análise da observância da estrita legalidade dos procedimentos postos à sua verificação, observando a assunção dos termos compreendidos no procedimento em análise com os ditames da Lei nº 8.666/93 e normas afins.

Com relação ao procedimento e modalidade adotados, foi escolhida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL como método a ser seguido por esta municipalidade, em consistência aos preceitos esculpidos na Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, sendo esculpida em seus artigos Art. 4º, VI, VII E XII, da lei n.º 10.520/2002 Art. 1º, bem como no Art. 38º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Observa-se assim, por parte desta Procuradoria Jurídica, que foram atendidas todas as etapas da fase interna e externa do certame licitatório pela Administração Pública, coadunado com o decreto n.º 7892/2013, Art. 3º da Lei n.º 10520/2002, subsidiada pelo Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Sem nenhum acréscimo ou embargo, analisamos que o processo licitatório está em consonância com os ditames legais.

Desta Forma, inexistindo agravos ou vícios que comprometam o seu objetivo, somos pela regularidade do Pregão, devendo o mesmo ser homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito deste Município.

III. CONCLUSÃO

Desta feita, pelo exposto e por tudo que consta nos autos, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da contratação da empresa vencedora **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, não havendo nenhuma ilegalidade capaz de macular a contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias destinadas à Secretaria de Saúde, neste pregão presencial n.º 05/2016.

Este é o parecer, S.M.J.

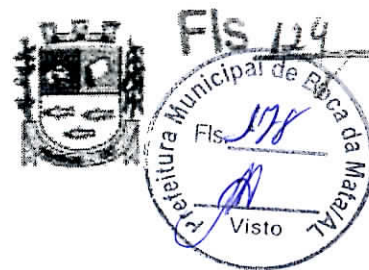
Piranhas/AL, 27 de Abril de 2016.


CAMILA CORDEIRO VIEIRA
Camila Cordeiro Vieira
OAB/SE 9.212
Procuradora Adjunta Mun. de
Piranhas

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Gabinete do Prefeito



Processo nº: 0128027/2016


Interessado (as): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Ambulância, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

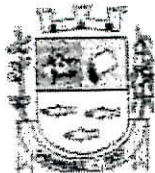
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão nº 05/2016, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

Piranhas/AL, 28 de Abril de 2016.


Manoel Brasileiro de Santana
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piranhas em 28/04/2016.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**



P.M.P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – P.P

**PROCESSO Nº 0128027/2016 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS.**

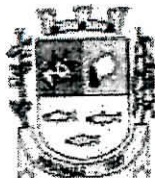
Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, n.º 4, Centro, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Brasiliano de Santana**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.315 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.120.164-68, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: São Cristóvão nº 22, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernandes Wallace Silva Firmino**, portador da cédula de identidade nº 2000004100969 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.822.104-03, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Participante** a pessoa jurídica **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.495.269/0001-99, com sede AV. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Arapiraca/AL, CEP: 57.316-010, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 422.701 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 363.577.314-04, residente e domiciliado(a) na Rua Hugo Jobim, nº 200, Bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.052-100, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	------	----------------	-------------

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



1	ESPECIFICAÇÕES: Tipo AMBULANCIA com motorização a partir de 1.3 8V FLEX,(CM3), potência Mínima 70 cv de potência 02(duas), portas; transmissão mecânica de 04 marchas a frente e 01ré, de carga para 620kg com carroceria bi-combustível (álcool e gasolina), tanque de combustível 64 litros, apoio de cabeça nos bancos dianteiros; buzinas cintos de segurança de 03 pontos nos bancos, conjunto de sinalizador acústico/visual iluminação interna e ventilação no compartimento do paciente, assoalho a prova de água, revestimento com passadeira plástica lavável maca com 1.80m de comprimento (PADRÃO HOSPITALAR), cadeira regulável 02 (DOIS) cintos de fixação do paciente 04 (QUATRO) rodízios colchão com revestimento plástico lavável, suporte para frascos de soro/sangue e duplo para oxigênio assento estofado para acompanhante/enfermeiro, divisória entre cabine e o compartimento traseiro.	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Valor Global por extenso (Trezentos e vinte e cinco mil reais)				R\$ 325.000,00

Fls 128

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

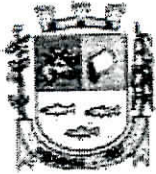
3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



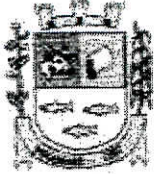
3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- Fis 129**
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
 - d) entregar os veículos nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Fls 130
2

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os veículos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente às penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos veículos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

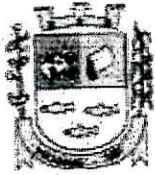
6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTARIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

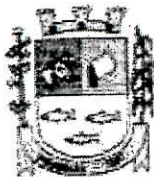
Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.4.4.0.052.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSO ORÇAMENTARIO:

Fundo Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6049 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0005.5011 – Aquisição de Ambulâncias
Elemento de Despesa: 3.4.4.0.0.52.0000.00.000 – Equipamento e Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

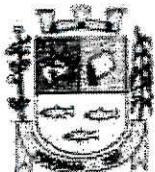
a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

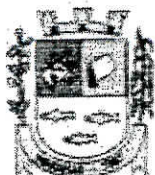
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

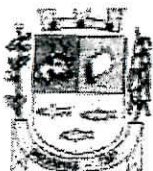
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas:

Piranhas, 02 de Maio de 2016.


**Prefeito de Piranhas
Manoel Brasiliano de Santana
Órgão Gerenciador**


EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

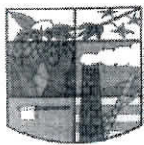



Fundo Municipal de Saúde
Fernandes Wallace Silva Firmino – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante


NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99
Representante da Fornecedor Registrada

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 110-033/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

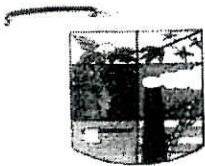
Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016, formalizada pela Prefeitura Municipal de Piranhas, objetivando a contratação da empresa detentora do registro de preços para fornecimento de ambulância, nos termos expostos na inicial.

Para tanto, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 26 de janeiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

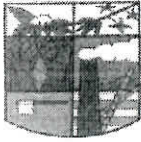
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,
em 02 de janeiro de 2017.


Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 110-033/2017

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: **Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ambulância**

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação que regulamenta o Art. 15 do mesmo diploma legal.

Outrossim, verifica-se que a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de Piranhas**, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente, apresenta-se providência legal e eficiente para essa Administração, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

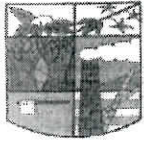
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação da Autoridade Competente, a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 31 de janeiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 110-033/2017

CONTRATO Nº 110-033/2017

CONTRATO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 110-033/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Arcar com todos os custos que incidam direta e indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;

3.1.2. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.1.3. Entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;

3.1.4. Entregar os veículos nos endereços prazos indicados no edital;

3.1.5. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.1.6. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão;

3.1.7. Entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

3.1.8. Abster-se de transferir direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão;

3.1.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

3.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

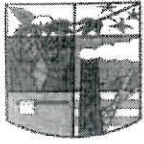
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

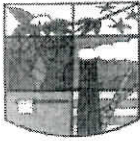
8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE Boca da Mata
Fis. 196
Visto
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5001 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

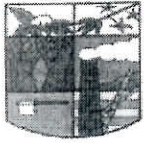
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

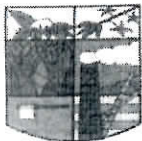
13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

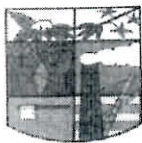
14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 110033/2017.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de ambulância.
Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0089/2017.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.
I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.
II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.
III- POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Trata-se de processo administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2016, do município de Piranhas, deste Estado, visando o **“registro de preços para o fornecimento de veículos...”**.

O presente procedimento fora deflagrado por meio da CI. nº 52/17-SMS/GB, de 10 de janeiro do ano em curso, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa fornecedora de ambulância para suprir as demandas desta Secretaria, visto que não dispomos de contrato vigente para o atendimento da necessidade ora apresentada.

Nesse propósito, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – P.P. do Pregão Presencial nº 05/2016 pertencente ao Município de Piranhas, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19 de julho de 2016, anexada).

Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – P.P. da Prefeitura Municipal de Piranhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de qual medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada (...).”

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de fornecimento, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas da respectiva Ata de Registro de Preços nº 05/2016 e cópia do respectivo instrumento contratual.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **PRISMEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05;

e 2 – **PALMAS VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 13.713.204/0001-11.

A Sr.^a Secretária manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Piranhas/AL e a Empresa **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, que tinha como objeto o registro de preços para o fornecimento de veículos.

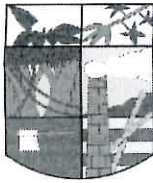
A empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 05/2016, acostado juntamente os documentos de habilitação jurídica.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, a nobre Prefeita do Município de Piranhas, deste Estado, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016, seguintes:

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS;
- MINUTA DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- EDITAL E SEUS ANEXOS;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS E JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, EDIÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- CREDENCIAMENTO DA EMPRESA;
- PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA;
- PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- PROPOSTA READEQUADA DA EMPRESA;
- PARECER JURÍDICO;
- HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016, E;
- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA RESPECTIVA ATA;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Secretaria interessada informou na inicial acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

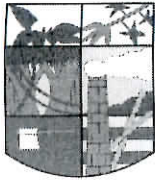
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – P.P, do Município de Piranhas/AL, firmada com a Empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, vencedora do item 01, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Cláusula 2, tendo sido firmada em 02 de maio de 2016, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que o município de Piranhas/AL, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).


Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

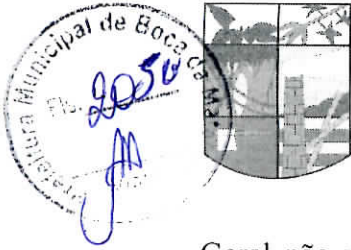
Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Dessume-se, portanto, que a aquisição pretendida pela Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso, lento e desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.


Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria de Saúde realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2015, do Município de Piranhas/AL, firmada com a Empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do litem 01, firmada em 02 de maio de 2016, para fornecimento de veículos.

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de fogos de artifício, imprescindíveis para as várias festividades desta municipalidade no decorrer do ano.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2016, do Município de Piranhas/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

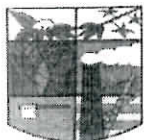
Ciência aos interessados

EM BRANCO

Boca da Mata/AL, 02 de fevereiro de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 110-033/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Termo de Adesão a Registro de Preços


Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de Piranhas, que tem por objeto a aquisição de ambulância, fundamentada no Decreto nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 07 de fevereiro de 2017.

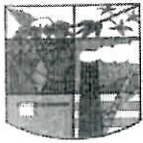

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 07/02/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 110-033/2017

CONTRATO Nº 110-033/2017

CONTRATO DE ADESÃO PARA **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 110-033/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

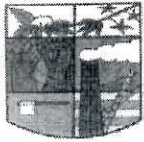
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

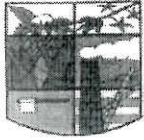
- 3.1.1.** Arcar com todos os custos que incidam direta e indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- 3.1.2.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 3.1.3.** Entregar os veículos em conformidade com o que foi licitado;
- 3.1.4.** Entregar os veículos nos endereços prazos indicados no edital;
- 3.1.5.** Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 3.1.6.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão;
- 3.1.7.** Entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 3.1.8.** Abster-se de transferir direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão;
- 3.1.9.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- 3.1.10.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

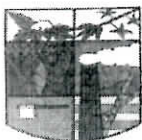
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

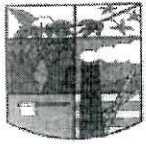
8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5001 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

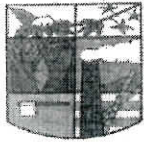
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

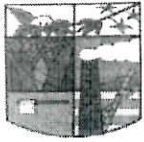
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

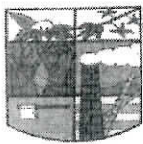
13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

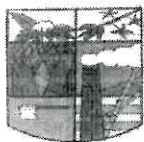
14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

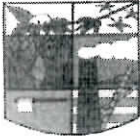
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **08 de fevereiro de 2017.**


Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE


Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA

EM BRANCO




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110-033/2017 – Processo nº 110-033/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de Piranhas – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 09/02/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Maceio - segunda-feira

22 de maio de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 584

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém/AL, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Belém – AL, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 007/2017 - Exclusivo para ME/EPP
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. Tipo: Menor preço por item. Data/Hora da abertura: 02/JUNHO/2017 (6ª-feira) – 08:30 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura.

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 008/2017
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. Tipo: Menor preço por item. Data/Hora da abertura: 02/JUNHO/2017 (6ª-feira) – 13:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura.

O edital poderá ser adquirido através do email: cplbelém@outlook.com ou na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 às 13:00h, na Sede Municipal da Prefeitura, situada à Rua do Comércio, nº 249, Centro, CEP: 57.630-000, Belém/AL, 17 de maio de 2017.

Eduardo Jorge de Almeida Jambo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110-033/2017 – Processo nº 110-033/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de Piranhas – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 110-033/2017

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de Piranhas, que tem por objeto a aquisição de ambulância, fundamentada no Decreto nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-SRP

JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017-SRP, como segue:

1 – DESCLASSIFICAÇÃO do licitante P F ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ 27.025.488/0001-68), pelo não atendimento das exigências na composição do BDI. A empresa informou percentagem (1,37%) maior que o permitido para o item DESPESAS FINANCEIRAS, onde o limite é permitido é entre 1,02% a 1,21%. Acórdão nº 2622/2013-TCU – Plenário.

2 – DESCLASSIFICAÇÃO do licitante PALMÁFAS LÓGICA LTDA (CNPJ 09.535.822/0001-41), por não ter apresentado a composição de preços unitários, composição do BDI, bem como tabela dos encargos sociais.

3 – DESCLASSIFICAÇÃO do licitante SOARES E RIBEIRO LTDA EPP (CNPJ 19.019.685/0001-46), por não ter apresentado a composição de preços unitários e composição do BDI. Por oportuno, faz-se necessário ressaltar que a empresa apresentou composição de preços unitários referente a outros itens que não faz relação com os itens solicitados na presente licitação.

4 – CLASSIFICAÇÃO do licitante DN CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 24.286.881/0001-17), pelo pleno atendimento as exigências constantes no instrumento convocatório, apresentando valor global de R\$ 1.124.737,60 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

5 – DESCLASSIFICAÇÃO do licitante IDEAL, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.750.478/0001-90), por não ter apresentado a composição de preços unitários, composição do BDI, bem como tabela dos encargos sociais e apresentou preços unitários e preço global superiores aqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

Outrossim, a CPL informa que a retomada da sessão ocorrerá no dia 23/05/2017, às 15:00hrs, na sede da Comissão Permanente de Licitação

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Convocamos os licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe para a reabertura do Certame que ocorrerá às 09 horas do dia 30 de maio de 2017, para a continuação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 pelo Sistema de Registro de Preços e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços inscritas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL).

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO. Atesto que o TERMO DE CONVOCAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, nesta mesma data em que expedimos a referida convocação Cacimbinhas (AL) 19 de maio de 2017.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Convocamos os licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe para a reabertura do Certame que ocorrerá às 09 horas do dia 01 de junho de 2017, para a continuação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 pelo Sistema de Registro de Preços e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços inscritas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL).

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO. Atesto que o TERMO DE CONVOCAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, nesta mesma data em que expedimos a referida convocação Cacimbinhas (AL) 19 de maio de 2017.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

EM BRANCO